



DIÁRIO
OFICIAL
VITÓRIA DA CONQUISTA

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita

Lucas Moreira Martins Dias
Chefe do Gabinete Civil

Edivaldo Santos Ferreira Júnior
Secretário de Gestão e Inovação

Jonas Souza Sala
Secretário de Finanças e Execução Orçamentária

Geanne de Cassia Oliveira da Silva
Secretária Municipal de Governo

Kairan Rocha Figueiredo
Secretário de Serviços Públicos

Jackson Apolinario Yoshiura
Secretário de Infraestrutura Urbana

Marcos Antônio de Miranda Ferreira
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Ramona Cerqueira Pereira
Secretária de Saúde

Edgard Larry Andrade Soares
Secretário de Educação

Eugenio Avelino Lopes Souza
Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Luis Paulo Sousa Santos
Secretário de Desenvolvimento Rural

Michael Farias Alencar Lima
Secretário de Desenvolvimento Social

Rafael Vilas Boas Chagas
Procuradoria Geral do Município

Thaisy Freire Gusmão
Ouvidora Geral

Diêgo Gomes Rocha
Diretor-Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista (EMURC)

Giorlando Lima da Silva
Secretário de Comunicação

Ana Cláudia Oliveira Passos
Secretária de Meio Ambiente

Mateus Nascimento Novais
Secretário da Transparência e do Controle

Tônia Viana Rocha
Secretária de Mobilidade Urbana

Cristóvão João Vieira Lemos
Comandante da Guarda Civil Municipal



SUMÁRIO

REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2022 SMS	5
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2021 SMS	5
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2021 SMS	6
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2021 SMS	7
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2021 SMS	7
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2021 SMS	8
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2021 SMS	9
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2021 SMS	9
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2021 SMS	10
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2021 SMS	11
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2021 SMS	11
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2022 SMS	12
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2022 SMS	13

EXTRATO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	15
--	----

TERMO DE ENCERRAMENTO

TERMO DE ENCERRAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040.2021 - SMS	15
---	----

DISPENSA

ATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 010/2022 - CMVC	16
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022 - CMVC	16
EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2022 - SMED	17

PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2022	17
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 - FSVC (II REPUBLICAÇÃO)	17
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 - FSVC	17
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 035/2022	18

CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO Nº 097/2022-FSVC	18
RESUMO DO CONTRATO Nº 098/2022-FSVC	18



RESUMO DO CONTRATO Nº 084/2022-FSVC	19
RESUMO DO CONTRATO Nº 088/2022-FSVC	19
RESUMO DO CONTRATO Nº 089/2022-FSVC	19
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 008/2022 - CMVC	20
TERMO ADITIVO	
RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2021-FSVC	20
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2021 - CMVC	20
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001-27/2021	21
10º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2020-EMURC	21
RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2021-FSVC	21
RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2021-FSVC	22
RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2020-FSVC	22
NOTIFICAÇÃO	
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 14/2022 SMS	23
CONSELHO MUNICIPAL DE USUÁRIOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
ATA DA OITAVA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE USUÁRIOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS	23
INTIMAÇÃO E CITAÇÃO	
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 001/2022	26
EXTRATO	
EXTRATO DE DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INADIMPLÊNCIA N.º 042/2021	26
EXTRATO DE DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N.º 015/2021	27
PORTARIA	
PORTARIA SEMDES N.º 92/2022	27
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº. 97/2022 - GESTÃO DE CONTRATOS FSVC	28
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº. 098/2022 - GESTÃO DE CONTRATOS FSVC	29
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº. 084/2022 - GESTÃO DE CONTRATOS FSVC	30
PORTARIA Nº 09 DE 12 DE MAIO DE 2022 - SMED	31
PORTARIA Nº 10 DE 12 DE MAIO DE 2022 - SMED	32
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº. 088/2022 - GESTÃO DE CONTRATOS FSVC	33
PORTARIA Nº 11 DE 12 DE MAIO DE 2022 - SMED	34
PORTARIA Nº 12 DE 12 DE MAIO DE 2022 - SMED	35
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº. 089/2022 - GESTÃO DE CONTRATOS FSVC	36
PORTARIA Nº 013 DE 12 DE MAIO DE 2022 - SMED	37
PORTARIA PGM Nº 013, DE 13 DE MAIO DE 2022	38
PORTARIA SMTc Nº 311, DE 12 DE MAIO DE 2022.	38
PORTARIA SMTc Nº 312, DE 12 DE MAIO DE 2022.	39
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 82/2022 - FSVC	39
TERMO DE AUTORIZAÇÃO	



TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	40
TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	41



REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2022 SMS

Processo nº: 55.188/2021. Pregão Eletrônico nº: 003/2022. Ata de Registro de Preços nº: 075/2022. CONTRATADO: LICITAR COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS TÊXTEIS LTDA, CNPJ: 34.682.052/0001-07, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS E MATERIAL DE EPI, EM ATENDIMENTO AOS VARIADOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA – BAHIA, Valor Total da Ata (em reais): R\$ 180.000,00 conforme discriminado na tabela abaixo. Data de assinatura: 12/05/2022. Vigência: 12/05/2022 a 12/05/2023. Assina pelo MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – Ramona Cerqueira Pereira (Secretária Municipal de Saúde) e pela LICITAR COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS TÊXTEIS LTDA – o (a) senhor(a) Marcella Crystian Arruda

Lote Nº.	Item n.º	Aquisição ou Contratação de (descrição):	MARCA	Quant. Licitada	U.F.	Quant. Solicitada	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
4	4.1	TÊNIS (tamanhos a definir no momento do contrato) TÊNIS CADEBAL (parte superior externa: material sintético resistente (tecido de tramas abertas que promove a ventilação interna); Entressola: criação de bolsas de grande volume, composta por câmaras de ar embutidas na entressola do tênis que garantem absorção de impacto, leveza, estabilidade, conforto e segurança; Solado: emborrachado que garante maior tração e aderência; Lingueta: macia e flexível; Palmilha: removível para facilitar a higienização; Forro Têxtil: interno com reforço acolchoado no calcanhar para maior proteção e conforto; Ajuste: cadarço simétrico; Peso Aproximado; 340g - (o peso varia de acordo com a numeração); Cor: preto.	MARLU VAS 70F60 SRV/CA 43294	1.800	PAR		R\$ 100,00	R\$ 180.000,00
Valor Total do Lote							R\$ 180.000,00	
Valor Total da Planilha =====>								R\$ 180.000,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2021 SMS

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: 008/2021-SMS
--	--------------------------------

Processo Administrativo nº 04.159/2021
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde/SMS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS DE VITÓRIA DA CONQUISTA -BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Rotary Club, nº 69 Centro – CEP 45.000-410, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.308.797/0001-00, neste ato devidamente representada pela Ilma. Sra. Secretária Municipal de Saúde



RAMONA CERQUEIRA PEREIRA, brasileira, casada, enfermeira, residente à Av. Luis Eduardo Magalhães, 2646 APTO 1101 CEP:45.028-440 Cadeias nesta cidade, portadora do RG nº 08660544-56 SSP/BA e CPF nº 010.128.885-92, doravante denominada **PROMITENTE CONTRATANTE** e a empresa

EMPRESA FORNECEDORA: K.J.K.D. MENDES DISTRIBUIDORA		
CNPJ: 36.104.318/0001-60	RAZÃO SOCIAL: K.J.K.D. MENDES DISTRIBUIDORA	
ENDEREÇO: Rua São Vicente de Paula, nº. 91, São Cristóvão		
CIDADE: Espinosa	UF: -MG	CEP: 39.510-000
TELEFONE: (38) 999143830		
ENDEREÇO ELETRÔNICO: kayke460@gmail.com		
REPRESENTANTE: KAYQUE JOSÉ KENTENICH DANTAS MENDES		
RG Nº : 19785679	ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF: SSP/MG	CPF Nº 139.144.246-64

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS DIVERSOS PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS VARIADOS SETORES, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA – SMS/BAHIA, nos termos do Decreto Municipal nº. 15.499/13 e do Edital do órgão gerenciador: Coordenação de Apoio Administrativo – CATA – Núcleo de Sistema de Registro de Preço (SMS), Vigência: 12(doze) meses contados a partir da assinatura: **10 de maio de 2021**, data de publicação no site do município: <http://dom.pmvc.ba.gov.br/>, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Para fins de entendimento ao §2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, bem como nos termos do Decreto municipal nº 15.499/2013, torna público, que NÃO houve alteração na presente ata de registro de preço.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2021 SMS

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: 006/2021-SMS
--	--------------------------------

Processo Administrativo nº **02.009/2021**
Interessado: **Secretaria Municipal de Saúde/SMS**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS DE VITÓRIA DA CONQUISTA -BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Rotary Club, nº 69 Centro – CEP 45.000-410, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.308.797/0001-00, neste ato devidamente representada pela Ilma. Sra. Secretária Municipal de Saúde **RAMONA CERQUEIRA PEREIRA**, brasileira, casada, enfermeira, residente à Av. Luis Eduardo Magalhães, 2646 APTO 1101 CEP:45.028-440 Cadeias nesta cidade, portadora do RG nº 08660544-56 SSP/BA e CPF nº 010.128.885-92, doravante denominada **PROMITENTE CONTRATANTE** e a empresa

EMPRESA FORNECEDORA: JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI		
CNPJ: 13.082.516/0001-74	RAZÃO SOCIAL: JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI	
ENDEREÇO: Rua Floriano Peixoto Nº 280 B – Centro		
CIDADE: Atalaia	UF: AL	CEP: 57.690-000
TELEFONE: (82) 996506205		
ENDEREÇO ELETRÔNICO: comercialbuarque@gmail.com		
REPRESENTANTE: Jorge Luiz de Gusmão Junior		
CNH Nº : 00560516378	DETRAN-AL	CPF Nº 076.735.824-49

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO PARA CONSULTÓRIO, ESCRITÓRIO E OUTROS EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS DIVERSOS SETORES, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA –SMS/BAHIA, nos termos do Decreto Municipal nº. 15.499/13 e do Edital do órgão gerenciador: Coordenação de Apoio Administrativo – CATA – Núcleo de Sistema de Registro de Preço (SMS), Vigência: 12(doze) meses contados a partir da assinatura: **10 de maio de 2021**, data de publicação no site do município: <http://dom.pmvc.ba.gov.br/>, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Para fins de entendimento ao §2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, bem como nos termos do Decreto municipal nº



15.499/2013, torna público, que NÃO houve alteração na presente ata de registro de preço.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2021 SMS

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: 006/2021-SMS
--	--------------------------------

Processo Administrativo nº 02.009/2021
Interessado: **Secretaria Municipal de Saúde/SMS**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS DE VITÓRIA DA CONQUISTA -BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Rotary Club, nº 69 Centro – CEP 45.000-410, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.308.797/0001-00, neste ato devidamente representada pela Ilma. Sra. Secretária Municipal de Saúde RAMONA CERQUEIRA PEREIRA, brasileira, casada, enfermeira, residente à Av. Luis Eduardo Magalhães, 2646 APTO 1101 CEP:45.028-440 Cadeias nesta cidade, portadora do RG nº 08660544-56 SSP/BA e CPF nº 010.128.885-92, doravante denominada PROMITENTE CONTRATANTE e a empresa

EMPRESA FORNECEDORA: PALLET NORDESTE EIRELI	
CNPJ: 20.753.393/0001-11	RAZÃO SOCIAL: PALLET NORDESTE EIRELI
ENDEREÇO: Av. Celina Viana, Nº 5000, Alto do Sumaré	
CIDADE: Mossoró - UF: RN RN	CEP: 59.633-660
TELEFONE: (84) 33217657	
ENDEREÇO ELETRÔNICO: palletnoedeste@hotmail.com	
REPRESENTANTE: JOÃO FELIPE FERNANDES DE OLIVEIRA	
RG Nº : 2016180744-0 ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP/CE	CPF Nº 92.501.784-17

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO PARA CONSULTÓRIO, ESCRITÓRIO E OUTROS EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS DIVERSOS SETORES, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA –SMS/BAHIA, nos termos do Decreto Municipal nº. 15.499/13 e do Edital do órgão gerenciador: Coordenação de Apoio Administrativo – CATA – Núcleo de Sistema de Registro de Preço (SMS), Vigência: 12(doze) meses contados a partir da assinatura: **10 de maio de 2021**, data de publicação no site do município: <http://dom.pmvc.ba.gov.br/>, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Para fins de entendimento ao §2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, bem como nos termos do Decreto municipal nº 15.499/2013, torna público, que NÃO houve alteração na presente ata de registro de preço.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2021 SMS

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: 037/2021-SMS
--	--------------------------------

Processo Administrativo nº 44.792/2020
Interessado: **Secretaria Municipal de Saúde/SMS**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS DE VITÓRIA DA CONQUISTA -BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Rotary Club, nº 69 Centro – CEP 45.000-410, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.308.797/0001-00, neste ato devidamente representada pela Ilma. Sra. Secretária Municipal de Saúde RAMONA CERQUEIRA PEREIRA, brasileira, casada, enfermeira, residente à Av. Luis Eduardo Magalhães, 2646 APTO 1101 CEP:45.028-440 Cadeias nesta cidade, portadora do RG nº 08660544-56 SSP/BA e CPF nº 010.128.885-92, doravante denominada PROMITENTE CONTRATANTE e a empresa



EMPRESA FORNECEDORA: AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA		
CNPJ: 65.817.900/0001-71	RAZÃO SOCIALA: GLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	
ENDEREÇO: Av. Visconde de Nova Granada nº 1105 Bairro: Vila Grossklauss		
CIDADE: Leme/SP	UF: SP	CEP: 13.617-400
TELEFONE: (19)3573-7300		
ENDEREÇO ELETRÔNICO: aglon@aglonmedicamentos.com.br		
REPRESENTANTE: Cintia Renata Pereira de Falco		
RG Nº : 41.328.444-X	ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP/SP	CPF Nº 316.535-748-01

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA OBJETIVANDO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DO ELENCO BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DVS, E TAMBÉM MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DO SAMU 192, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos do Decreto Municipal nº. 15.499/13 e do Edital do órgão gerenciador: Coordenação de Apoio Administrativo – CATA – Núcleo de Sistema de Registro de Preço (SMS), Vigência: 12(doze) meses contados a partir da assinatura: **10 de maio de 2021**, data de publicação no site do município: <http://dom.pmvc.ba.gov.br/>, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Para fins de entendimento ao §2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, bem como nos termos do Decreto municipal nº 15.499/2013, torna público, que NÃO houve alteração na presente ata de registro de preço.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2021 SMS

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: 037/2021-SMS
---	---------------------------------------

Processo Administrativo nº **44.792/2020**
Interessado: **Secretaria Municipal de Saúde/SMS**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS DE VITÓRIA DA CONQUISTA -BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Rotary Club, nº 69 Centro – CEP 45.000-410, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.308.797/0001-00, neste ato devidamente representada pela Ilma. Sra. Secretária Municipal de Saúde **RAMONA CERQUEIRA PEREIRA**, brasileira, casada, enfermeira, residente à Av. Luis Eduardo Magalhães, 2646 APTO 1101 CEP:45.028-440 Cadeias nesta cidade, portadora do RG nº 08660544-56 SSP/BA e CPF nº 010.128.885-92, doravante denominada **PROMITENTE CONTRATANTE** e a empresa

EMPRESA FORNECEDORA: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		
CNPJ: 02.520.829/0001-40	RAZÃO SOCIALA: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
ENDEREÇO: Rod. BR 480 nº 180 Bairro: Centro		
CIDADE: Barão de Cotegipe	UF: RS	CEP: 99.740-000
TELEFONE: (54)3523-2600/2620		
ENDEREÇO ELETRÔNICO: licitacao@dimaster.com.br		
REPRESENTANTE: SUEMA TUSSI BRUNELO/GLEISON SACHET		
RG Nº : 1038690028	ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP/RS	CPF Nº 448.443.280-34

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA OBJETIVANDO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DO ELENCO BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DVS, E TAMBÉM MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DO SAMU 192, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos do Decreto Municipal nº. 15.499/13 e do Edital do órgão gerenciador: Coordenação de Apoio Administrativo – CATA – Núcleo de Sistema de Registro de Preço (SMS), Vigência: 12(doze) meses contados a partir da assinatura: **10 de maio de 2021**, data de publicação no



site do município: <http://dom.pmvc.ba.gov.br/>, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Para fins de entendimento ao §2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, bem como nos termos do Decreto municipal nº 15.499/2013, torna público, que NÃO houve alteração na presente ata de registro de preço.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2021 SMS

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: 037/2021-SMS
--	--------------------------------

Processo Administrativo nº 44.792/2020
Interessado: **Secretaria Municipal de Saúde/SMS**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS DE VITÓRIA DA CONQUISTA -BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Rotary Club, nº 69 Centro – CEP 45.000-410, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.308.797/0001-00, neste ato devidamente representada pela Ilma. Sra. Secretária Municipal de Saúde RAMONA CERQUEIRA PEREIRA, brasileira, casada, enfermeira, residente à Av. Luis Eduardo Magalhães, 2646 APTO 1101 CEP:45.028-440 Cadeias nesta cidade, portadora do RG nº 08660544-56 SSP/BA e CPF nº 010.128.885-92, doravante denominada PROMITENTE CONTRATANTE e a empresa

EMPRESA FORNECEDORA: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		
CNPJ: 02.520.829/0001-40	RAZÃO SOCIAL: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
ENDEREÇO: Rod. BR 480 nº 180 Bairro: Centro		
CIDADE: Barão de Cotegipe	UF: RS	CEP: 99.740-000
TELEFONE: (54)3523-2600/2620		
ENDEREÇO ELETRÔNICO: licitacao@dimaster.com.br		
REPRESENTANTE: SUEMA TUSSI BRUNELO/GLEISON SACHET		
RG Nº : 1038690028	ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP/RS	CPF Nº 448.443.280-34

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA OBJETIVANDO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DO ELENCO BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DVS, E TAMBÉM MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DO SAMU 192, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos do Decreto Municipal nº. 15.499/13 e do Edital do órgão gerenciador: Coordenação de Apoio Administrativo – CATA – Núcleo de Sistema de Registro de Preço (SMS), Vigência: 12(doze) meses contados a partir da assinatura: **10 de maio de 2021**, data de publicação no site do município: <http://dom.pmvc.ba.gov.br/>, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Para fins de entendimento ao §2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, bem como nos termos do Decreto municipal nº 15.499/2013, torna público, que NÃO houve alteração na presente ata de registro de preço.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2021 SMS

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: 037/2021-SMS
--	--------------------------------

Processo Administrativo nº 44.792/2020
Interessado: **Secretaria Municipal de Saúde/SMS**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS DE VITÓRIA DA CONQUISTA -BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Rotary Club, nº 69 Centro – CEP 45.000-410, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.308.797/0001-00, neste ato devidamente representada pela Ilma. Sra. Secretária Municipal de Saúde



RAMONA CERQUEIRA PEREIRA, brasileira, casada, enfermeira, residente à Av. Luis Eduardo Magalhães, 2646 APTO 1101 CEP:45.028-440 Cadeias nesta cidade, portadora do RG nº 08660544-56 SSP/BA e CPF nº 010.128.885-92, doravante denominada PROMITENTE CONTRATANTE e a empresa

EMPRESA FORNECEDORA: DROGAFONTE LTDA		
CNPJ: 08.778.201/0001-26	RAZÃO SOCIAL: DROGAFONTE LTDA	
ENDEREÇO: R Barão de Bonito nº 408 Bairro: Varzea, Anexo 424/450		
CIDADE: Recife/PE	UF: PE	CEP: 50.740-080
TELEFONE: (81)2102-1806/1819		
ENDEREÇO ELETRÔNICO: contabilidade@drogafonte.com.br		
REPRESENTANTE: FERNANDA LONGA DA FONTE		
RG Nº : 6.442.192	ÓRGÃO EXPEDIDOR SDS/PE	CPF Nº 574.693.181-00

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA OBJETIVANDO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DO ELENCO BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DVS, E TAMBÉM MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DO SAMU 192, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos do Decreto Municipal nº. 15.499/13 e do Edital do órgão gerenciador: Coordenação de Apoio Administrativo – CATA – Núcleo de Sistema de Registro de Preço (SMS), Vigência: 12(doze) meses contados a partir da assinatura: **10 de maio de 2021**, data de publicação no site do município: <http://dom.pmvc.ba.gov.br/>, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Para fins de entendimento ao §2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, bem como nos termos do Decreto municipal nº 15.499/2013, torna público, que NÃO houve alteração na presente ata de registro de preço.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2021 SMS

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: 022/2021-SMS
--	--------------------------------

Processo Administrativo nº 11.466/2021
Interessado: **Secretaria Municipal de Saúde/SMS**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS DE VITÓRIA DA CONQUISTA -BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Rotary Club, nº 69 Centro – CEP 45.000-410, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.308.797/0001-00, neste ato devidamente representada pela Ilma. Sra. Secretária Municipal de Saúde **RAMONA CERQUEIRA PEREIRA**, brasileira, casada, enfermeira, residente à Av. Luis Eduardo Magalhães, 2646 APTO 1101 CEP:45.028-440 Cadeias nesta cidade, portadora do RG nº 08660544-56 SSP/BA e CPF nº 010.128.885-92, doravante denominada PROMITENTE CONTRATANTE e a empresa

EMPRESA FORNECEDORA: LICIMASTER DISTRIB DE MEDIC E PROD MEDICO-HOSPITAL		
CNPJ: 20.001.049/0001-76	RAZÃO SOCIAL: LICIMASTER DISTRIB DE MEDIC E PROD MEDICO-HOSPITAL	
ENDEREÇO: Rua da Indonésia, nº. 500, Galpão 8, Granjas Rurais Presidente Vargas		
CIDADE: Salvador - BA	UF: BA	CEP: 41.230-020
TELEFONE: (71)30359717 / (71)30359718		
ENDEREÇO ELETRÔNICO: licitacao@licimaster.com		
REPRESENTANTE: Halrson Ranyere Oliveira de Figueredo		
RG Nº : 09716261-20	ORGÃO EXPEDIDOR SSP/BA	CPF Nº 019.187.795-62

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE TESTES RÁPIDOS PARA COVID-19, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA DIRETORIA DE VIGILÂNCIA A SAÚDE - DVS, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA –SMS/BAHIA, nos termos do Decreto Municipal nº. 15.499/13 e do Edital do órgão gerenciador: Coordenação de Apoio Administrativo – CATA – Núcleo de Sistema de Registro de Preço (SMS), Vigência: 12(doze) meses contados a partir da assinatura: **10 de maio de 2021**, data de publicação no site do



município: <http://dom.pmvc.ba.gov.br/>, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Para fins de entendimento ao §2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, bem como nos termos do Decreto municipal nº 15.499/2013, torna público, que NÃO houve alteração na presente ata de registro de preço.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2021 SMS

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: 022/2021-SMS
--	--------------------------------

Processo Administrativo nº 11.466/2021
Interessado: **Secretaria Municipal de Saúde/SMS**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS DE VITÓRIA DA CONQUISTA -BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Rotary Club, nº 69 Centro – CEP 45.000-410, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.308.797/0001-00, neste ato devidamente representada pela Ilma. Sra. Secretária Municipal de Saúde RAMONA CERQUEIRA PEREIRA, brasileira, casada, enfermeira, residente à Av. Luis Eduardo Magalhães, 2646 APTO 1101 CEP:45.028-440 Cadeias nesta cidade, portadora do RG nº 08660544-56 SSP/BA e CPF nº 010.128.885-92, doravante denominada PROMITENTE CONTRATANTE e a empresa

EMPRESA FORNECEDORA: LICIMASTER DISTRIB DE MEDIC E PROD MEDICO-HOSPITAL		
CNPJ: 20.001.049/0001-76	RAZÃO SOCIAL: LICIMASTER DISTRIB DE MEDIC E PROD MEDICO-HOSPITAL	
ENDEREÇO: Rua da Indonésia, nº. 500, Galpão 8, Granjas Rurais Presidente Vargas		
CIDADE: Salvador - BA	UF: BA	CEP: 41.230-020
TELEFONE: (71)30359717 / (71)30359718		
ENDEREÇO ELETRÔNICO: licitacao@licimaster.com		
REPRESENTANTE: Halrson Ranyere Oliveira de Figueiredo		
RG Nº : 09716261-20	ORGÃO EXPEDIDOR SSP/BA	CPF Nº 019.187.795-62

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE TESTES RÁPIDOS PARA COVID-19, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA DIRETORIA DE VIGILÂNCIA A SAÚDE - DVS, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA –SMS/BAHIA, nos termos do Decreto Municipal nº. 15.499/13 e do Edital do órgão gerenciador: Coordenação de Apoio Administrativo – CATA – Núcleo de Sistema de Registro de Preço (SMS), Vigência: 12(doze) meses contados a partir da assinatura: **10 de maio de 2021**, data de publicação no site do município: <http://dom.pmvc.ba.gov.br/>, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Para fins de entendimento ao §2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, bem como nos termos do Decreto municipal nº 15.499/2013, torna público, que NÃO houve alteração na presente ata de registro de preço.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2021 SMS

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: 022/2021-SMS
--	--------------------------------

Processo Administrativo nº 11.466/2021
Interessado: **Secretaria Municipal de Saúde/SMS**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS DE VITÓRIA DA CONQUISTA -BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Rotary Club, nº 69 Centro – CEP 45.000-410, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.308.797/0001-00, neste ato devidamente representada pela Ilma. Sra. Secretária Municipal de Saúde



RAMONA CERQUEIRA PEREIRA, brasileira, casada, enfermeira, residente à Av. Luis Eduardo Magalhães, 2646 APTO 1101 CEP:45.028-440 Cadeias nesta cidade, portadora do RG nº 08660544-56 SSP/BA e CPF nº 010.128.885-92, doravante denominada **PROMITENTE CONTRATANTE** e a empresa

EMPRESA FORNECEDORA: WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA		
CNPJ: 66.000.787/0001-08	RAZÃO SOCIAL: WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA	
ENDEREÇO: Rua Aldo Germano, nº. 100, Quadra 1 lote 1, CEAT		
CIDADE: São Carlos - SP	UF: SP	CEP: 13.573-470
TELEFONE: (16) 33779977		
ENDEREÇO ELETRÔNICO: elenice.afonso@wamadiagnostica.com.br		
REPRESENTANTE: ELENICE APARECIDA AFONSO		
RG Nº : 13591653-7	ORGÃO EXPEDIDOR SSP/SP	CPF Nº 087.136.178-77

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE TESTES RÁPIDOS PARA COVID-19, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA DIRETORIA DE VIGILÂNCIA A SAÚDE - DVS, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA –SMS/BAHIA, nos termos do Decreto Municipal nº. 15.499/13 e do Edital do órgão gerenciador: Coordenação de Apoio Administrativo – CATA – Núcleo de Sistema de Registro de Preço (SMS), Vigência: 12(doze) meses contados a partir da assinatura: **10 de maio de 2021**, data de publicação no site do município: <http://dom.pmvc.ba.gov.br/>, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Para fins de entendimento ao §2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, bem como nos termos do Decreto municipal nº 15.499/2013, torna público, que NÃO houve alteração na presente ata de registro de preço.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2022 SMS

Processo nº: 46.850/2021. Pregão Eletrônico nº: 001/2022. Ata de Registro de Preços nº: 060/2022. CONTRATADO: MOURA PORTO FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA CNPJ: 13.103.801/0001-24 OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS MÉDICOS, EM ATENDIMENTO AOS VARIADOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA – BAHIA, Valor Total da Ata (em reais): R\$ 48.447,26 conforme discriminado na tabela abaixo. Data de assinatura: 13/05/2022. Vigência: 13/05/2022 a 13/05/2023. Assina pelo MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – Ramona Cerqueira Pereira (Secretária Municipal de Saúde) e pela empresa MOURA PORTO FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA – o senhor- Anderson Santos Moura

Lote Nº.	Item n.º	Aquisição ou Contratação de (descrição):	MARCA	Quant. Licitada	U.F.	Quant. Solicitada	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
15	15.1	CABO TENS E/OU FES 02 CANAIS.	IBRAME D 2 CANAIS	40	UND		R\$ 58,11	R\$ 2.324,40
Valor Total do Lote							R\$ 2.324,40	
71	71.1	TRENA ANTROPOMÉTRICA. Trena com fita de fibra de vidro inelástica e maleável. Trava de fixação e retração automática.	MACRO LIFE TRENA	12	UND		R\$ 28,38	R\$ 340,56
Valor Total do Lote							R\$ 340,56	
85	85.1	Carrinho para cilindro de Oxigênio, com capacidade para cilindros de 7L/lm³, confeccionado em aço com pintura eletrostática na cor branca ou cinza e tratamento anti ferrugem, rodizio de borrachas. Com capacidade para 1 cilindro	MOURA MÓVEIS	50	UND		R\$ 279,66	R\$ 13.983,00
Valor Total do Lote							R\$ 13.983,00	
91	91.1	Negatoscópio para RX de Tórax.	MOURA MÓVEIS	30	UND		R\$ 330,01	R\$ 9.900,30



Valor Total do Lote								R\$ 9.900,30
94	94.1	MOCHO GIRATÓRIO COM ASSENTO INÓX - Banco giratório cromado com assento inox. Assento em chapa de aço inox com altura regulável através de rosca, altura min. 0,50m e max. 0,70m. Estrutura em tubos de aço inox com aro de apoio para os pés. Pés com ponteiros plásticos.	MOURA MÓVEIS	50	UND		R\$ 437,98	R\$ 21.899,00
Valor Total do Lote								R\$ 21.899,00
Valor Total da Planilha =====>								R\$ 48.447,26

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2022 SMS

Processo nº: 55.188/2021. Pregão Eletrônico nº: 003/2022. Ata de Registro de Preços nº: 080/2022. CONTRATADO: SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI CNPJ: 22.327.120/0001-30 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS E MATERIAL DE EPI, EM ATENDIMENTO AOS VARIADOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA – BAHIA., Valor Total da Ata (em reais): R\$ 13.160,40 conforme discriminado na tabela abaixo. Data de assinatura: 13/05/2022. Vigência: 13/05/2022 a 13/05/2023. Assina pelo MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – Ramona Cerqueira Pereira (Secretária Municipal de Saúde) e pela empresa SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI – o senhor- Priscila Papale Massote

Lote Nº.	Item n.º	Aquisição ou Contratação de (descrição):	MARCA	Quant. Licitada	U.F.	Quant. Solicitada	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
	8.1	BOTA de segurança EPI (fechamento com elástico, palmilha de montagem em não tecido, biqueira de pvc, solado de poliuretano que traz conforto e resistência ao usuário, solado com estabilizador, canais de escoamento mais espaçados, e ranhuras de aderência na região frontal e traseira do calçado – Nº 34	FSEG	30	PAR		R\$ 39,88	R\$ 1.196,40
	8.2	BOTA de segurança EPI (fechamento com elástico, palmilha de montagem em não tecido, biqueira de pvc, solado de poliuretano que traz conforto e resistência ao usuário, solado com estabilizador, canais de escoamento mais espaçados, e ranhuras de aderência na região frontal e traseira do calçado – Nº 35	FSEG	30	PAR		R\$ 39,88	R\$ 1.196,40
	8.3	BOTA de segurança EPI (fechamento com elástico, palmilha de montagem em não tecido, biqueira de pvc, solado de poliuretano que traz conforto e resistência ao usuário, solado com estabilizador, canais de escoamento mais espaçados, e ranhuras de aderência na região frontal e traseira do calçado – Nº 36	FSEG	30	PAR		R\$ 39,88	R\$ 1.196,40



8	8.4	BOTA de segurança EPI (fechamento com elástico, palmilha de montagem em não tecido, biqueira de pvc, solado de poliuretano que traz conforto e resistência ao usuário, solado com estabilizador, canais de escoamento mais espaçados, e ranhuras de aderência na região frontal e traseira do calçado – Nº 37	FSEG	30	PAR	R\$ 39,88	R\$ 1.196,40
	8.5	BOTA de segurança EPI (fechamento com elástico, palmilha de montagem em não tecido, biqueira de pvc, solado de poliuretano que traz conforto e resistência ao usuário, solado com estabilizador, canais de escoamento mais espaçados, e ranhuras de aderência na região frontal e traseira do calçado – Nº 38	FSEG	30	PAR	R\$ 39,88	R\$ 1.196,40
	8.6	BOTA de segurança EPI (fechamento com elástico, palmilha de montagem em não tecido, biqueira de pvc, solado de poliuretano que traz conforto e resistência ao usuário, solado com estabilizador, canais de escoamento mais espaçados, e ranhuras de aderência na região frontal e traseira do calçado – Nº 39	FSEG	30	PAR	R\$ 39,88	R\$ 1.196,40
	8.7	BOTA de segurança EPI (fechamento com elástico, palmilha de montagem em não tecido, biqueira de pvc, solado de poliuretano que traz conforto e resistência ao usuário, solado com estabilizador, canais de escoamento mais espaçados, e ranhuras de aderência na região frontal e traseira do calçado – Nº 40	FSEG	30	PAR	R\$ 39,88	R\$ 1.196,40
	8.8	BOTA de segurança EPI (fechamento com elástico, palmilha de montagem em não tecido, biqueira de pvc, solado de poliuretano que traz conforto e resistência ao usuário, solado com estabilizador, canais de escoamento mais espaçados, e ranhuras de aderência na região frontal e traseira do calçado – Nº 41	FSEG	30	PAR	R\$ 39,88	R\$ 1.196,40
	8.9	BOTA de segurança EPI (fechamento com elástico, palmilha de montagem em não tecido, biqueira de pvc, solado de poliuretano que traz conforto e resistência ao usuário, solado com estabilizador, canais de escoamento mais espaçados, e ranhuras de aderência na região frontal e traseira do calçado – Nº 42	FSEG	30	PAR	R\$ 39,88	R\$ 1.196,40
		BOTA de segurança EPI (fechamento com elástico, palmilha					



8.10	de montagem em não tecido, biqueira de pvc, solado de poliuretano que traz conforto e resistência ao usuário, solado com estabilizador, canais de escoamento mais espaçados, e ranhuras de aderência na região frontal e traseira do calçado – Nº 43	FSEG	30	PAR		R\$ 39,88	R\$ 1.196,40
8.11	BOTA de segurança EPI (fechamento com elástico, palmilha de montagem em não tecido, biqueira de pvc, solado de poliuretano que traz conforto e resistência ao usuário, solado com estabilizador, canais de escoamento mais espaçados, e ranhuras de aderência na região frontal e traseira do calçado – Nº 44	FSEG	30	PAR		R\$ 39,88	R\$ 1.196,40
Valor Total do Lote						R\$ 13.160,40	
Valor Total da Planilha =====>						R\$ 13.160,40	

EXTRATO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 04.808/2021. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 051/2021 SMED oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 010/2021 SMED. Para contratação futura de pessoa jurídica especializada na aquisição de equipamentos de informática tecnologia e telecomunicações, visando atender as demandas das escolas, creches e setores da secretaria municipal de educação. CONTRATADA: **ARQUIMEDES AUTOMAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ Nº **05.374.975/0001-01**. VALOR TOTAL: R\$ 20.941,20 (vinte mil novecentos e quarenta e um reais e vinte centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 15499/2013 conforme previsto no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93. RATIFICAÇÃO EM: 10 de março de 2022. AUTORIDADE COMPETENTE: Edivaldo Santos Ferreira Junior - Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

TERMO DE ENCERRAMENTO

TERMO DE ENCERRAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040.2021 - SMS

Vitoria da Conquista (BA), 28/04/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)037/2021-SMS
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES S/A

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA OBJETIVANDO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DO ELENCO BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DVS, E TAMBÉM MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DO SAMU 192, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGÊNCIA DA ATA : 27 de abril de 2021 a 27 de abril de 2022.



PUBLICAÇÃO: 28/04/2021
1ª PUBLICAÇÃO : 14/07/2021
2ª PUBLICAÇÃO : 19/10/2021
3ª PUBLICAÇÃO : 19/01/2022
4ª PUBLICAÇÃO : 04/04/2022

VALOR REGISTRADO: R\$ 216.400,00
VALOR CONTRATADO: R\$ 151.750,00

CLÁUDIO CORREIA DA COSTA
Coord. De Apoio Téc. Administrativo

DISPENSA

ATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 010/2022 - CMVC

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022 **PROCESSO LICITATÓRIO 016/2022**

Acolho o Parecer Jurídico da Procuradoria do Município, tornando-o parte integrante deste ato e **RATIFICO** o presente termo para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, para autorizar a contratação da empresa abaixo identificada e nos seguintes termos:

OBJETO: Contratação de serviços técnicos de Engenharia Civil, pessoa física, para 1) auxílio técnico para elaboração de futuros editais de licitação de obras de engenharia; 2) orientação técnica para a Comissão de Licitação da Câmara Municipal; 3) atuação como engenheiro (fiscal de obras), na fiscalização, vistoria, análise e acompanhamento da execução das futuras obras de reforma da Câmara Municipal de Vitória da Conquista.

Favorecido: JADER ALVES GUSMAO

CPF: 839.831.635-72

ENDEREÇO: Rua Sífredo Pedral Sampaio, nº 587, Bairro Alto Maron, Vitória da Conquista-Bahia

Valor Total: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL – art. 24, inc. I, da Lei nº 8.666/93.

Vitória da Conquista, 12 de maio de 2022.

Luis Carlos Batista
Presidente

Câmara Municipal de Vitória da Conquista/BA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022 - CMVC

PROCESSO LICITATÓRIO 016/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, nomeada pelo Decreto 3519/2022, em cumprimento a ratificação procedida pelo Presidente da Câmara Municipal, pela emissão da **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, faz publicar o presente extrato.

OBJETO: Contratação de serviços técnicos de Engenharia Civil, pessoa física, para 1) auxílio técnico para elaboração de futuros editais de licitação de obras de engenharia; 2) orientação técnica para a Comissão de Licitação da Câmara Municipal; 3) atuação como engenheiro (fiscal de obras), na fiscalização, vistoria, análise e acompanhamento da execução das futuras obras de reforma da Câmara Municipal de Vitória da Conquista.



Favorecido: JADER ALVES GUSMAO
CPF: 839.831.635-72

Valor Total: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)
Dotação Orçamentária: 3.3.9.0.36.00.000 - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Física
Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso I da Lei 8.666/93.

Vitória da Conquista, 12 de maio de 2022.

Gleide Cajaíba Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto 3519/2022

EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2022 - SMED

Processo nº 23.761/2022

OBJETO: Contratação emergencial, através de Dispensa de Licitação, da empresa **VIAÇÃO PRIMAVERA LTDA – CNPJ 09.419.696/0001-60**, especializada na prestação de serviço com veículo automotor para **transporte de alunos da zona rural e urbana** do município de Vitória da Conquista, conforme descrição do roteiro e quantidade de quilômetros constantes no item 22 do Termo de Referência, com motorista habilitado na categoria D ou E, com combustível, **pelo período máximo de 180 (cento e oitenta) dias**, ou até que se conclua o novo processo licitatório que será iniciado neste período. CONTRATADA: **VIAÇÃO PRIMAVERA LTDA – CNPJ 09.419.696/0001-60**. VALOR TOTAL: **R\$ 151.200,00 (cento e cinquenta e um mil e duzentos reais)**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93. VIGÊNCIA: máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato. RATIFICAÇÃO EM: 12 de maio de 2022. AUTORIDADE COMPETENTE: Edgard Larry Andrade Soares - Secretário Municipal de Educação.

PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 034/2022

Nº Proc: 62.045/2022. Objeto: agenciamento de hospedagem em hotel com categoria mínima de 3 (três) estrelas. O qual encontra-se disponível em www.licitações-e.com.br, sob nº **938643**, ou <https://www.pmvc.ba.gov.br/> no link "Processos Licitatórios". Início da sessão: 30/05/2022, às 14h30min, horário oficial de Brasília/ DF. Informações gerais: Gerência de Compras, (77) 3424-8515. Pregoeiro responsável: Neuton Pereira da Rocha. Secretário Municipal de Gestão e Inovação: Edivaldo Santos Ferreira Júnior. Publique-se

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 - FSVC (II REPUBLICAÇÃO)

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA – FSVC

Tipo: Registro de preço/Menor preço por lote. Abertura: 26/05/2022 às 14:30h, horário de Brasília. Objeto: Prestação de serviço de produção e fornecimento de alimentação, conforme edital. Disputa e Edital: www.licitações-e.com.br. Inf.:(77)3420-6246. Mª de Fátima S. de Oliveira.

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 - FSVC

dom.pmvc.ba.gov.br



FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA – FSVC

Tipo: Registro de preço/Menor preço por lote. Abertura: 27/05/2022 às 14:30h, horário de Brasília. Objeto: prestação de serviço de transporte de passageiros e de materiais, conforme edital. Disputa e Edital: www.licitacoes-e.com.br. Inf.:(77)3420-6246. Mª de Fátima S. de Oliveira.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 035/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 035/2022

Nº Proc: 51.901/2022. Objeto: Registro de Preços para aquisição de equipamentos extintores novos e placas de sinalização e identificação, recarga de extintores de incêndio portáteis e contratação de serviço de manutenção de extintores de incêndio. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, o qual encontra-se disponível em www.licitacoes-e.com.br, sob nº 938675, ou <https://www.pmvc.ba.gov.br/> no link "Processos Licitatórios". Abertura das propostas: 01/06/2022 às 10h00min., início da sessão: 01/06/2022 às 14h30min, horário oficial de Brasília/ DF. Informações gerais: Gerência de Compras, (77) 3424-8515. Pregoeiro responsável: Manoel Messias Bispo da Silva. Secretário Municipal de Gestão e Inovação: Edivaldo Santos Ferreira Júnior.

CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO Nº 097/2022-FSVC

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA
CNPJ 15.329.734/0001-96
RESUMO DO CONTRATO nº 097/2022-FSVC

CONTRATADO: MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA, HOSPITALAR, DE HIGIENE E TRANSPORTES LTDA
CONTRATANTE: Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista.

Pregão Eletrônico SRP nº. 016/2021, Ata de Registro de Preço nº. 070/2021

OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS**

COTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do contrato de gestão entre o Município de Vitória da Conquista e a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA.

DATA DA ASSINATURA: 11/05/2022.

VIGENCIA DO CONTRATO: 11/05/2022 a 11/12/2022

VALOR: R\$ 1.688,00 (hum mil, seiscentos e oitenta e oito reais)

DIOGO GOMES DE AZEVEDO FEITOSA

RESUMO DO CONTRATO Nº 098/2022-FSVC

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA
CNPJ 15.329.734/0001-96
RESUMO DO CONTRATO nº 098/2022-FSVC

CONTRATADO: MATTOS OLIVEIRA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CONTRATANTE: Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista.

Pregão Eletrônico SRP nº. 050/2021, Ata de Registro de Preço nº. 111/2021

OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por **PARA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS DE GRANDE VOLUME**

COTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do contrato de gestão entre o Município de Vitória da Conquista e a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA.



DATA DA ASSINATURA: 11/05/2022.
VIGENCIA DO CONTRATO: 11/05/2022 a 11/12/2022
VALOR: R\$ 22.399,20 (vinte e dois mil trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos)

DIOGO GOMES DE AZEVEDO FEITOSA

RESUMO DO CONTRATO Nº 084/2022-FSVC

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA
CNPJ 15.329.734/0001-96
RESUMO DO CONTRATO nº 084/2022-FSVC

CONTRATADO: STI MED – SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CONTRATANTE: Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista.
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022
OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por **REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE**
COTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do contrato de gestão entre o Município de Vitória da Conquista e a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA.

DATA DA ASSINATURA: 11/04/2022.
VIGENCIA DO CONTRATO: 11/04/2022 a 11/04/2023
VALOR: R\$ 280.800,00 (duzentos e oitenta mil e oitocentos reais)

DIOGO GOMES DE AZEVEDO FEITOSA

RESUMO DO CONTRATO Nº 088/2022-FSVC

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA
CNPJ 15.329.734/0001-96
RESUMO DO CONTRATO nº 088/2022-FSVC

CONTRATADO: UPACONQUISTA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CONTRATANTE: Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista.
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022
OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por **REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE**
COTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do contrato de gestão entre o Município de Vitória da Conquista e a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA.

DATA DA ASSINATURA: 11/04/2022.
VIGENCIA DO CONTRATO: 11/04/2022 a 11/04/2023
VALOR: R\$ 299.700,00 (duzentos e noventa e nove mil e setecentos reais)

DIOGO GOMES DE AZEVEDO FEITOSA

RESUMO DO CONTRATO Nº 089/2022-FSVC

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA
CNPJ 15.329.734/0001-96
RESUMO DO CONTRATO nº 089/2022-FSVC

CONTRATADO: MDTT - SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA
CONTRATANTE: Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista.
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022
OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por **REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE**
COTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do contrato de gestão



entre o Município de Vitória da Conquista e a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA.

DATA DA ASSINATURA: 11/04/2022.

VIGENCIA DO CONTRATO: 11/04/2022 a 11/04/2023

VALOR: R\$ 157.200,00 (cento e cinquenta e sete mil e duzentos reais)

DIOGO GOMES DE AZEVEDO FEITOSA

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 008/2022 - CMVC

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ sob Nº 14.645.717/0001-03, com sede na Rua Coronel Gugé, nº 150, Centro, Vitória da Conquista - Bahia.

CONTRATADA: JADER ALVES GUSMAO, pessoa física, inscrito no CPF do MF sob o nº 839.831.635-72, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1307787029 expedida pela SSP-BA, residente e domiciliado na cidade de Vitória da Conquista-Bahia.

OBJETO: Contratação de serviços técnicos de Engenharia Civil, pessoa física, para 1) auxílio técnico para elaboração de futuros editais de licitação de obras de engenharia; 2) orientação técnica para a Comissão de Licitação da Câmara Municipal; 3) atuação como engenheiro (fiscal de obras), na fiscalização, vistoria, análise e acompanhamento da execução das futuras obras de reforma da Câmara Municipal de Vitória da Conquista.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.9.0.36.00.000 - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Física.

VALOR TOTAL: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 12 de maio de 2022 a 31 de dezembro de 2022

PROCESSO LICITATÓRIO 016/2022: DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso I da Lei 8.666/93.

Vitória da Conquista, 12 de maio de 2022.

Luis Carlos Batista de Oliveira
Presidente do Legislativo Municipal

TERMO ADITIVO

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2021- FSVC

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA

CNPJ 15.329.734/0001-96

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2021

CONTRATADO: MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA, HOSPITALAR, DE HIGIENE E TRANSPORTES LTDA

CONTRATANTE: Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista.

Processo Administrativo nº. 234/2022, Parecer Jurídico nº. 159/2022

OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do contrato de gestão entre o Município de Vitória da Conquista e a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA.

DATA DA ASSINATURA: 10/05/2022.

VIGENCIA DO ADITIVO: 10/05/2022 a 19/09/2022

DIOGO GOMES DE AZEVEDO FEITOSA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº



024/2021 - CMVC

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ sob nº 14.645.717/0001-03, com sede na Rua Coronel Gugé, nº 150, Centro. VITÓRIA DA CONQUISTA - Bahia.

CONTRATADA: SS VIVER TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av. Otávio Santos, nº 207, C. Emp. Maria Helena, Bairro Recreio, CEP 45.020-750, Vitória da Conquista – BA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.548.313/0001-04, neste ato representado pelo Sr. José Maria Alves Caires, brasileiro, casado portador do RG nº: 1443080-02 expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF do MF sob o nº 115.727.445-53.

OBJETO: Acrescer ao valor do objeto contratual global em R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), gerando uma repercussão percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, para dar continuidade na prestação dos serviços de fornecimento de passagens aéreas e terrestres em viagens a serviço e eventos específicos, para vereadores, servidores do quadro efetivo, temporário e comissionados, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.9.0.39.00.000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica .

VALOR: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

VIGÊNCIA: 12 de maio de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

PROCESSO LICITATÓRIO 027/2021: PREGÃO PRESENCIAL 007/2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

Vitória da Conquista, 12 de maio de 2022.

Luís Carlos Batista de Oliveira
Câmara Municipal de Vitória da Conquista
Presidente

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001-27/2021

CONTRATADA: LF OLIVEIRA CONSTRUÇÕES EIRELI - ME. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA. **RESOLVEM** celebrar entre si o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001- 27/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM 01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK**, objeto do Pregão Eletrônico nº 015/2020-RETIFICADO (EMURC), do tipo Menor Preço Global Por Lote, e adesão à Ata de Registro de Preços nº 035/2020 (EMURC), conforme o artigo 57, §2º da Lei 8.666/1993, e mediante as cláusulas e condições seguintes: **Cláusula Primeira** – Fica reequilibrado o valor unitário do item 1.1 do Contrato 001-27/2021, que passa a ser de R\$0,82 (oitenta e dois centavos). **Cláusula Segunda** – Pelo referido reequilíbrio de preços, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 16.478,70 (dezesesseis mil, quatrocentos e setenta e oito reais e setenta centavos). **Cláusula Terceira** – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural: Atividade: 2.134, Elemento: 33.90.39.00, Sub-elemento: 64 e Fonte de Recurso: 00. **Cláusula Quarta** – Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato ora aditado que não contrariem o presente termo aditivo. **Fundamento legal:** arts. 57, §2º da Lei 8.666/1993. **Data de assinatura do Termo Aditivo:** 02/05/2022. Jonas Souza Sala Secretário Municipal de Finanças.

10º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2020-EMURC

CONTRATADO: CBAA ASFALTOS LTDA. CNPJ- 05.099.585/0001-62. Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista – EMURC- CNPJ- 14.619.761/0001-30. Pregão Eletrônico nº. 010/2019. **OBJETO DO CONTRATO:** Fornecimento de produtos asfálticos (cimento asfáltico -emulsão asfáltica de imprimação- asfalto líquido) visando atender as demandas da Emurc. **DATA DA ASSINATURA :** 12/05/2022. **VIGENCIA DO CONTRATO:** 12/05/2022 a 11/02/2023. DIÊGO GOMES ROCHA- DIRETOR PRESIDENTE DA EMURC

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2021-FSVC



FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA
CNPJ 15.329.734/0001-96
RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2021-FSVC

CONTRATADO: SEMEPE - SERVIÇOS MÉDICOS PEDIÁTRICOS LTDA

CONTRATANTE: Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista.

Processo Administrativo nº. 226/2022, Parecer Jurídico nº. 157/2022

OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do contrato de gestão entre o Município de Vitória da Conquista e a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA.

DATA DA ASSINATURA: 03/05/2022.

VIGENCIA DO ADITIVO: 03/05/2022 a 12/05/2023

VALOR DO ADITIVO: R\$ 462.000,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil reais)

DIOGO GOMES DE AZEVÊDO FEITOSA

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2021-FSVC

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA
CNPJ 15.329.734/0001-96
RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2021-FSVC

CONTRATADO: MEDSUDOESTE - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CONTRATANTE: Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista.

Processo Administrativo nº. 223/2022, Parecer Jurídico nº. 153/2022

OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do contrato de gestão entre o Município de Vitória da Conquista e a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA.

DATA DA ASSINATURA: 04/05/2022.

VIGENCIA DO ADITIVO: 04/05/2022 a 06/05/2023

VALOR DO ADITIVO: R\$ 746.400,00 (setecentos e quarenta e seis mil e quatrocentos reais)

DIOGO GOMES DE AZEVÊDO FEITOSA

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2020-FSVC

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA
CNPJ 15.329.734/0001-96
RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2020-FSVC

CONTRATADO: DMT CIRURGIAS – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME

CONTRATANTE: Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista.

Processo Administrativo nº. 222/2022, Parecer Jurídico nº. 155/2022

OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do contrato de gestão entre o Município de Vitória da Conquista e a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA.

DATA DA ASSINATURA: 04/05/2022.

VIGENCIA DO ADITIVO: 04/05/2022 a 18/05/2023

VALOR DO ADITIVO: R\$ 327.600,00 (trezentos e vinte e sete mil e seiscentos reais)

DIOGO GOMES DE AZEVÊDO FEITOSA

NOTIFICAÇÃO



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 14/2022 SMS

NOTIFICADO: RIOBAHIAFARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E COSMÉTICOS LTDA.
Endereço: Rua Luxemburgo, S/N, Galpão 01, bairro Granjas Rurais Presidente Vargas, Salvador – BA, Cep 41.230-130.

NOTIFICANTE: Secretaria de Saúde do Município de Vitória da Conquista/BA.

Através do presente, fica notificada a adjudicatária supracitada, para no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data de publicação desta notificação, a assinar o Contrato nº 050/2022 SMS, provenientes da Ata de Registro de Preços nº 043/2021 SMS e Pregão Eletrônico nº 037/2020 SMS, bem como apresentar as certidões negativas de débito perante a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, o FGTS e à Justiça do Trabalho, que comprovem a habilitação do adjudicatário na data da assinatura do referido termo. O não atendimento da presente notificação no prazo acima estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, podendo ensejar a abertura de Processo Administrativo.

Vitória da Conquista, Bahia, 12 de maio de 2022.

Henrique Lima de Souza
Coord. de Contratos

CONSELHO MUNICIPAL DE USUÁRIOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ATA DA OITAVA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE USUÁRIOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS

No dia quatorze de abril de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas e trinta minutos, no Auditório do Centro de Convivência do Idoso, na Praça Tancredo Neves, nº 11, Centro, a Oitava Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Usuários de Serviços Públicos (CMUSP) teve início sob a condução do Presidente do Conselho, Mateus Nascimento Novais. **1. Lista de Presença:** **1.1.** Participaram os seguintes conselheiros representantes dos segmentos: **Administração Pública:** Mateus Nascimento Novais (Titular – Secretaria Municipal da Transparência e do Controle); Juliano Azevedo Paim (Suplente – Ouvidoria Geral do Município); Thiago Silva Lelis (Titular - Secretaria Municipal de Serviços Públicos); Joabe Silva Oliveira (Titular - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social); e Augusto Cardoso dos Santos (Titular – Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana); Maria Eliane Cardoso Miguel (Suplente – Secretaria Municipal de Comunicação); Joselene Bittencourt Santos (Titular – Secretaria Municipal de Finanças); Rayner Nascimento Cerqueira Costa Mendes (Titular – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana). **Representantes da Sociedade Civil:** Ildenize Salgado Pinto – Titular, Lucas Silveira Lemos (Titular), Odilon Costa de Oliveira (Suplente) e Terlino Moreira Almeida (Suplente). **1.2.** Participou também da reunião: José Raimundo Costa Fernandes (Servidor da Secretaria Municipal da Transparência e do Controle) e Sabrina de Souza Menezes (Ouvidora da Guarda Municipal). **1.3.** Justificaram ausências os conselheiros: Maria Prado Oliveira e Fellipe de Andrade Souza Lisboa. **1.4. Mesa Diretoria:** Iniciada a reunião, o Presidente do Conselho Mateus Nascimento Novais, deu boas-vindas a todos os presentes. **2. Informes:** **2.1.** Solicitou a inscrição dos conselheiros presentes para o que ocorrer. **2.2.** Juliano Azevedo Paim comunicou à Plenária do Conselho, que a nova sede da Ouvidoria já está nos últimos ajustes e tão logo serão iniciaremos as atividades integralmente na nova sede, já recebemos os móveis e estamos aguardando a instalação da rede de internet. O Presidente do Conselho falou da visita do técnico da CGU Rodrigo Giudice, no dia 12 de abril de 2022, no município de Vitória da Conquista, para acompanhar a execução de algumas ações do Time Brasil, dentre elas, o Governo Aberto e as ações que estão diretamente ligadas ao Conselho de Usuários de Serviços Públicos. Enalteceu a importância da Sociedade Civil nas deliberações, atuação do conhecimento e da potência que o Conselho vem ganhando cada vez mais, buscando ampliar os olhares da Gestão Municipal com novas possibilidades de fazer as políticas públicas. Ressaltou a importância das Comissões por Eixos Temáticos, para tratar dos mais diversos assuntos, através de enquetes avaliativas, relatórios estatísticos, tudo relacionado aos serviços prestados pela Administração Pública. Falou da importância do papel da Ouvidoria, juntamente com as ações que o Conselho irá implementar no município de Vitória da Conquista, através de estudos específicos nos grupos de trabalho, para desenvolver o melhor formato de Conselho que atenda as reais necessidades do município, não fugindo do projeto proposto pelo Governo Federal



e que já existem em todo País, porém apresentado em um formato dentro da realidade do município. Lembrou que o modelo original não se faz necessárias às reuniões presenciais, funciona como um Conselho de avaliação onde pessoas se inscrevem em uma plataforma específica do Conselho para realizar sua avaliação de um determinado eixo temático, através de enquetes que são demandas pela Administração Federal constantemente, esta é a forma que a pessoa pode voluntariar-se, para auxiliar na melhoria dos serviços prestados pela Administração Pública, podendo se voluntariar-se em quantos serviços julgar conveniente, em um ou mais eixos. Demonstrou dando exemplo, de como o mecanismo funciona no serviço de Saúde, todas as pessoas inscritas no eixo temático Saúde tem um período específico para avaliar as enquetes enviadas digitalmente, através de questionários, que posteriormente são avaliados e com o resultado da enquete, são gerados relatórios estatísticos com os dados investigados. Serão elaboradas as possíveis intervenções necessárias para aquela situação, por isso a importância dos eixos temáticos para o Conselho. Lucas Silveira Lemos questionou o que o técnico falou referente ao Conselho de Usuários de Serviços Públicos de Vitória da Conquista. O Presidente do Conselho respondeu que o mesmo achou louvável a forma que foi capitaneada o Conselho, destacou a importância do Conselho para os municípios e principalmente para o Estado, uma vez que Vitória da Conquista é um dos primeiros municípios da Bahia, se não for o primeiro a ter o Conselho de Usuários de Serviços Públicos ativo. Relatou que o Conselho terá muitas dificuldades a transpor neste processo inicial, por trazer uma proposta inovadora, mas o município terá que encontrar um formato ideal para atender sua realidade, dentro do que servirá de embrião e modelo para outros municípios do estado da Bahia. Exaltou a iniciativa positiva do município que vem dando certo, mesmo sabendo dos ajustes que terão que fazer ao longo do caminho. Destacou que o grande fator que irá impulsionar o Conselho será potencializar os eixos temáticos e definir as questões do Plano Municipal de Governo Aberto no Município. Informou que a CGU irá promover um curso em 2023 e para isso será dado todo suporte ao município de Vitória da Conquista para que possa iniciar a execução das ações de Governo Aberto, e dentro destas articulações, está atuação do Conselho junto às comunidades locais, definindo roteiros, ponto de pauta, dialogando com a Administração Municipal, definindo qual o mecanismo que iremos encontrar para chegarmos às comunidades que usam os serviços no dia a dia e não tem conhecimento de como podem participar da Administração Municipal, de forma rápida e simples, elencando as necessidades reais das comunidades. Pontuou que uma questão relevante para o Conselho, será o tratamento dos dados de forma macro no município, por isso a necessidade do amadurecimento do Conselho sobre a perspectiva de ir até as comunidades e verificar quais os impactos diretos que afetam os moradores das mais diversas localidades. Pontuou ainda, da necessidade de definição de estratégias corretas e coerentes das demandas avaliadas pelo Conselho. Que de certa forma, isso é um pouco da prática de Governo Aberto que poderá ser apresentada as comunidades, através dos sites institucionais, Portal da Transferência e mecanismos digitais da Gestão Municipal que tornarão públicas as informações. A visita foi muito importante e positiva para as ações desenvolvidas pelo município. Informou que no final do ano de 2023 a Organização Internacional (OGP), que define a prática de Governo Aberto pelo mundo. Atualmente está em andamento cinquenta inscrições para governo nas esferas (Federal, Estadual e Municipal) havia uma expectativa que o município de Vitória da Conquista se inscrevesse para concorrer, em virtude das inúmeras demandas do município não será possível participar, porém a CGU espera que o município se organize e até 2023 se inscreva para participar desta seleção da (OGP) Instituição Internacional, que realiza premiação pelo mundo inteiro. Relatou que o Brasil já teve cidade premiada no Canadá. Falou que estas ações traz uma visibilidade enorme para o município. Finalizou dizendo que a CGU juntamente com o município irá criar um calendário de visitas no município e cursos de qualificação para os servidores municipais e para o Conselho de Usuários de Serviços Públicos, com o intuito de fortalecer o desenvolvimento dessas ações de Governo Aberto. **2.3.** O Presidente do Conselho informou aos Conselheiros presentes que a Embasa solicitou um ponto de pauta para a próxima reunião ordinária do Conselho no mês de maio de 2022. Colocou para aprovação da Plenária do Conselho, que aprovou por unanimidade. **2.4. Concessões de Vale Transporte** para os conselheiros - foi encaminhado o documento à Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - Coordenação de Gestão de Pessoas, submeteu a Procuradoria Geral do Município, que analisou o processo e deu parecer indeferido. Conforme orientação da Plenária do Conselho ficou estabelecido que uma comissão composta por quatro conselheiros irá fazer uma revisão do documento para reencaminhar novamente para avaliação da Procuradoria Geral do Município. A reunião foi agendada para o dia 27/04/2022 às 09h00, na nova Sede da Ouvidoria Geral do Município na Rua Joao Pessoa nº 480, Centro, onde contará com a presença de quatro conselheiros, sendo dois Representantes Governamentais e dois Representantes da Sociedade Civil. **3. Aprovação da Ata:** Aprovada por unanimidade. **4. A Ética e o Processo de Trabalho de Uma Comissão de Trabalho:** Joabe Silva Oliveira (Técnico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social) saudou a todos os presentes e agradeceu o convite. Iniciou falando que a Ética é um ramo da filosofia que lida com o que é moralmente referente aos aspectos de bom ou mau certo ou errado. A palavra ética e moral têm a mesma base etimológica: a palavra grega *ethos* e a palavra latina *moral*, ambas significam hábitos e costumes. A ética, como expressão única do pensamento correto conduz à ideia da universalidade moral, ou ainda, à forma ideal universal do comportamento humano, expressa em princípios válidos para todo pensamento normal e sadio. Por que é tão importante falar sobre ética e moral nos Conselhos? Quando partirmos do pressuposto moral ético, somos seres públicos de pensamentos, esperanças e vidas distintas. A concepção de bem e mau dentro do padrão da sociedade, existem alguns limites que é comum a todos, mas isso é relativo, pois dependendo da sociedade que estamos inseridos este padrão pode mudar isso, dependerá do grupo ou tribo que você participa. Mas quando advindos da esfera pública, estes conceitos passam a ser parametrizados. O servidor público não poderá jamais desprezar o elemento ético de sua conduta. Assim, não terá que decidir somente entre o legal e o ilegal, o justo e o injusto, o conveniente e o inconveniente, o oportuno e o inoportuno,

mas, principalmente entre o honesto e o desonesto, consoante às regras contidas no art. 37, caput, e § 4º, da Constituição Federal. A moralidade da Administração Pública não se limita à distinção entre o bem e o mal, devendo ser acrescida da ideia de que o fim é sempre o bem comum. O equilíbrio entre a legalidade e a finalidade, na conduta do servidor público, é que poderá consolidar a moralidade do ato administrativo. Qual a finalidade da comissão que estou fazendo parte? O coordenador e os membros das comissões devem buscar a melhor forma para o bom desenvolvimento dos trabalhos. O Coordenador possui como principal função organizar/conduzir o processo de desenvolvimento dos trabalhos da comissão. Garantir que os trabalhos sejam realizados de forma que propicie a participação igualitária de todos os membros da comissão. Dentro da proposta do Conselho, a ética é um tema muito amplo, pois as falas dentro deste ambiente devem estar alinhadas dentro dos parâmetros ético/moral sobre ela. Não podemos utilizar uma linguagem informal que usamos no nosso cotidiano. Precisamos ter o cuidado e respeitarmos todos os pontos de vistas, dentro da legalidade, moralidade e ética. A ética passou a ter um conceito mais normativo dentro da sociedade. Quando usamos o “Código de Ética”, cada esfera (federal, estadual e municipal) tem seu próprio Código de Ética estabelecido. Em Vitória da Conquista utilizamos o Regime Jurídico Único, por não termos um Código de Ética aprovado sobre as ações dos agentes públicos. Quando não temos regimentos, utilizamos os similares ou o documento estabelecido pelo Governo Federal. Por isso é muito necessário que no Conselho, busquemos nos esforçar para alinhar a conduta ética e moral, a partir do contexto da sociedade que vivemos. Vários nomes ganham forma dentro da formação dos Conselhos (Câmara Técnica, Grupo de Trabalho, Comissão por Eixo Temático dentre outros). O importante é a finalidade e o que se propõe. O papel da Comissão de trabalho é acima de tudo o estudo através de pequenos grupos, de forma aprofundada aos temas específicos dentro dos parâmetros, para avaliar o assunto em pauta, por meio de enquetes com a consulta da população. Com base na proposta do Conselho de Usuários de Serviços Públicos avaliar os serviços da Administração Municipal, através de consultas públicas e enquetes com a população é fundamental e, posteriormente, avaliar os dados gerados, com relatórios, propondo intervenções. Para isso, as Comissões por Eixos Temáticos precisam funcionar para dirimir as questões propostas pelo Conselho. O ideal de um Conselho organizado é que cheguem as demandas e que sejam encaminhadas aos Eixos Temáticos específicos, para que as devidas providências sejam tomadas dentro do processo de trabalho estabelecido pelo Conselho. É necessário que a sociedade civil se inscreva em quantos Eixos Temáticos se interessarem, ou podem, se preferir, migrar quando acharem necessário. O trabalho de uma Comissão pode seguir alguns critérios proposto pelo Conselho, mas o ideal é que seja em grupos menores para que o estudo e a análise das demandas possam fluir em curto espaço de tempo. Dependendo da composição dos membros de cada grupo, a dinâmica poderá variar, porém o padrão e a essência precisará ser a mesma. Cada Eixo Temático Específico deverá realizar sua análise técnica em grupo, e posteriormente apresentar à Plenária do Conselho para apreciação e avaliação. Serão necessários que os temas demandados sejam analisados, juntamente com os técnicos específicos de cada área, para melhores esclarecimentos do estudo em questão. Independente dos conteúdos demandados, os assuntos devem ser avaliados respondidos e emitidos as devolutivas para a comunidade solicitante. Todo processo recebido deve ser evidenciado, pois toda demanda precisa ser tratada com respeito, tendo início, meio e fim. O Presidente do Conselho trouxe uma contribuição à fala do interlocutor, reforçou que as manifestações recebidas pela Ouvidoria poderão ser filtradas e, se tiverem relevâncias, podem ser analisadas através dos dados estatísticos oficiais e reais do município a partir dos processos solicitados pela comunidade, caso a matéria seja convergente. O Conselho precisa ser um termômetro da população e da Administração Pública, no que se refere às demandas discutidas no Conselho. Lembrou que todas as matérias devem ser tratadas com respeito e que mesmo havendo discordância, a ética será fundamental. Legitimou a importância do Conselho e de como este grupo precisa saber do seu poder e de como deve usá-lo a favor da população como o todo. Falou que os conselheiros precisam compreender que, quando estamos tratando de assuntos de cunho coletivos precisamos fazer defesas coletivas a favor do todo. Ao final os conselheiros fizeram questionamentos acerca do assunto e o interlocutor esclareceu a todos. Mateus Novais Nascimento agradeceu ao técnico pela abordagem do tema, pontou que foi enriquecedor para o Conselho, e que contaremos com a colaboração do servidor para outros momentos. O interlocutor fez suas considerações finais e se colocou à disposição do Conselho. **5. A importância do perfil dos Conselheiros e atuação no Conselho:** O Presidente do Conselho iniciou, lembrando-se da necessidade da Plenária avaliar o Edital de Chamamento do Conselho. Explicou um pouco do formato original do Conselho de Usuários de Serviços Públicos executado pelo Governo Federal, por meio de consultas digitais aos serviços públicos, e da possibilidade de elaboração de um edital misto para executar no município de Vitória da Conquista e manter o formato do edital de chamamento já existente, para seleção da Sociedade Civil participar de forma presencial, como vem acontecendo no município, e a possibilidade da sociedade civil também participar das consultas digitais. Solicitou da Plenária do Conselho a leitura do Regimento Interno do Conselho e do Edital de Chamamento Público, para na próxima reunião Ordinária do Conselho tirar uma Comissão Técnica para ficar responsável pela elaboração e acompanhamento destes editais. **6. Apresentação das Comissões de Trabalho por Eixos Temáticos:** O Presidente do Conselho iniciou falando da importância das comissões para o desenvolvimento do Conselho e principalmente para as ações concretas que são propostas pelo Conselho de Usuários de Serviços Públicos. Informou que as comissões já foram publicadas no Diário Oficial do município, e que a Secretária Executiva do Conselho estará à disposição para agendar as reuniões dos grupos por eixo temático. **7. O que Ocorrer:** **7.1.** O Conselheiro Thiago Silva Lelis justificou a ausência do Secretário Municipal de Serviços Públicos Kairan Rocha, que havia confirmado sua presença na reunião para discutir as Ações práticas das políticas de resíduos sólidos no município. **7.2.** Mateus Nascimento Novais informou que o município, através da Secretaria Municipal da Transparência e do Controle, irá instituir o Conselho da



Transparência e do Controle Social, composto por técnicos para avaliar os serviços executados pela Administração Pública. E não havendo nada mais a registrar, deu-se por encerrada a reunião. E para constar, eu, Maria Aparecida Moraes Rodrigues, lavrei a presente ata que depois de lida, discutida e aprovada, será por todos assinada. Vitória da Conquista, 14 de abril de 2022.

Mateus Nascimento Novais
Presidente do Conselho

INTIMAÇÃO E CITAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 001/2022

(Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN)

A Gerência de Fiscalização do ISSQN, em cumprimento ao disposto no Art. nº 119, Inciso III da Lei Complementar nº 1.259/2004, alterada pelas Leis Complementares ns. 1.306/2005, 1.587/2008, 1958/2013 e 2.214/2017, **INTIMA** o sujeito passivo abaixo identificado para se fazer presente, em dia útil e em horário normal de atendimento, à sede da Secretaria de Finanças e Execução Orçamentária, localizada à Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, neste município, para ciência dos termos da Intimação Fiscal a seguir identificada, considerando que após diligências implementadas pelo fisco municipal o contribuinte não foi localizado no domicílio fiscal registrado.

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 30º (trigésimo) dia após a publicação do presente Edital, conforme determina o Art. 119, §1º, Inciso III da Lei Complementar nº 1.259/2004.

Intimação Fiscal nº 1040/2021.

Período da fiscalização: JANEIRO/2017 À ABRIL DE 2022

Sujeito passivo: KAKA AUTOPEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

JOÃO RAMONE FERREIRA BARBOSA

Agente de Tributos
Matricula – 13.828-8

REGIS BARRETO CORTES

Gerente de Fiscalização
Matricula – 02307-2

EXTRATO

EXTRATO DE DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INADIMPLÊNCIA N.º 042/2021

Empresa Denunciada: VIANA LOCADORA DE AUTOMÓVEIS LTDA ME

CNPJ: 10.754.716/0001-38

Denunciante: Secretaria Municipal de Administração

Data da Decisão: 11 de maio de 2022;

Autoridade Julgadora: Prefeita Municipal de Vitória da Conquista, Estado da Bahia – Sr.^a Ana Sheila Lemos Andrade;

DECISÃO: “Desse modo, em respeito às provas colhidas nos autos, **NEGO PROVIMENTO AO RECURSO (fls.279/283), ao passo que mantenho a decisão de fls. 266/274, por suas próprias razões, devendo, portanto, ser aplicada em desfavor da pessoa jurídica, VIANA LOCADORA DE AUTOMÓVEIS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.754.716/0001-38, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Vitória da Conquista - BA, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com fundamento no que dispõe art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002, art. 61 do Decreto Municipal n.º 18.484/2018 e Cláusula Vigésima Nona, item 29.1, do Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 059/2018, decorrente do Processo Administrativo nº 174.331/2018.**”



Ante o exposto, DETERMINO:

- 1) Que seja dada ciência do inteiro teor desta decisão à empresa VIANA LOCADORA DE AUTOMÓVEIS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.754.716/0001-38, por meio de seus representantes legais;
- 2) O encaminhamento de cópias desta decisão à:
 - a. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, para que tenha ciência do inteiro teor desta decisão;
 - b. Coordenação de Material e Patrimônio e Gerência de Compras da Secretaria Municipal de Gestão e Inovação, para que se proceda à inscrição da empresa VIANA LOCADORA DE AUTOMÓVEIS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.754.716/0001-38, no CAFIMP pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme previsto nos artigos 78 e 79 do Decreto Municipal n.º 18.484/2018, tendo em vista o impedimento de licitar e contratar com a o Município de Vitória da Conquista;
- 3) Após, arquivem-se.
(...)"

EXTRATO DE DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N.º 015/2021

Denunciado: Sr. Marcos Vinicius Cordeiro Gonçalves, matrícula 07-13760-5

Denunciante: Coordenação de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Saúde

Data da decisão: 11 de maio de 2022;

Autoridade Julgadora: Prefeita Municipal de Vitória da Conquista, Estado da Bahia – Sr.^a Ana Sheila Lemos Andrade;

DECISÃO: "(...) Desse modo, em respeito à supremacia do interesse público, não conheço da petição em comento, posto que ausentes os requisitos essenciais de admissibilidade na qualidade de pedido de reconsideração previsto no art. 193, §5º, da Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011, ao passo que mantenho a aplicação da penalidade de DEMISSÃO (art. 144, inciso II, da Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011) ao servidor público municipal Sr. MARCOS VINÍCIUS CORDEIRO GONÇALVES, matrícula 07-13760-5, médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ante a prática da infração administrativa de abandono de cargo, conforme disposto no artigo 149 da Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011.

Ante o exposto, DETERMINO:

- 1) Que seja dada ciência do inteiro teor desta decisão ao servidor denunciado;
- 2) O encaminhamento de cópias deste termo à:
 - a) Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI, para que solicite a expedição de Decreto de Demissão em desfavor do servidor supracitado;
 - b) Secretaria Municipal de Saúde para que tenha ciência do inteiro teor deste documento e adote as providências cabíveis;
 - c) Coordenação de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Gestão e Inovação para que sejam registrados nos assentamentos individuais do servidor supracitado os fatos objeto do presente Processo Administrativo Disciplinar;
- 3) Após, arquivem-se. (...)"

PORTARIA

PORTARIA SEMDES N.º 92/2022

Designa a servidora Cássia Lucena dos Santos para desempenhar a função de fiscal do contrato n.º 076-28/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 81, incisos II e III, da Lei Orgânica do Município e o Decreto n.º 20.706, de 04 de janeiro de 2021, expedido pela



chefe do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO que o *caput* do art. 67 da Lei 8.666/93 determina que a Administração deverá designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º: Fica designada a servidora CÁSSIA LUCENA DOS SANTOS, matrícula nº 24402-0, para ser fiscal do contrato nº 076-28/2022, oriundo do processo administrativo nº 62925/2021, cuja contratada é a empresa B & F REFEIÇÕES LTDA e que tem período de vigência compreendido entre 25/04/2022 a 31/12/2022.

Art. 2º Fica designado o servidor MAGNUM BORGES REZENDE, matrícula nº: 24700-2, para substituir a fiscal do contrato em caso de férias, licenças e demais situações impeditivas de desempenho da função.

Art. 3º Fica designado o servidor MÁRCIO ALVES SANTOS, matrícula nº 24.417-9, para ser o responsável técnico do contrato.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, 10 de maio de 2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Michael Farias Alencar Lima
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº. 97/2022 - GESTÃO DE CONTRATOS FSVC

DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS.

O Diretor Geral da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista - FSVC, no uso das atribuições que lhe confere os art. 13, art. 14, inciso IV e art. 15, inciso III do Estatuto Social da FSVC, de 20 de março de 2012,

CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do art.67 da Lei Federal Nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

CONSIDERANDO que, o entendimento majoritário das Cortes de Contas Pátrias, recomenda a indicação expressa dos fiscais e gestores dos contratos, a exemplo do decisório do Plenário do TCU, conforme Acórdão nº. 1.094/2013,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato Nº 097/2022, celebrado entre a **FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA** e a empresa **MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA, HOSPITALAR, DE HIGIENE E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº **96.827.563/0001-27**, assinado no dia 11 de Maio de 2022, com vigência de 07 (sete) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, que tem como objetivo a **aquisição de medicamentos diversos**, visando atender as necessidades da FSVC, conforme Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2021, Ata de Registro de Preços nº. 070/2021.

I - Gestor: Tamara Temoteo de Araujo – Matrícula nº: 616;

II - Fiscal: Veríssimo Ferraz de Melo Neto – Matrícula nº: 1252.

Art. 2º - Compete ao gestor o acompanhamento da execução processual do contrato, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, abrangendo ainda:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter atualizados os dados de cada contrato sob sua gerência;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder



às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo Único - O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e na legislação vigente, referente à Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 3º - Compete ao fiscal, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo Único - O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria na legislação vigente, referente à Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Geral da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista - FSVC, Estado da Bahia, em 11 de Maio de 2022.

Registre-se e publique-se.

DIOGO GOMES DE AZEVEDO FEITOSA
DIRETOR GERAL – FSVC

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº. 098/2022 - GESTÃO DE CONTRATOS FSVC

DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS.

O Diretor Geral da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista - FSVC, no uso das atribuições que lhe confere os art. 13, art. 14, inciso IV e art. 15, inciso III do Estatuto Social da FSVC, de 20 de março de 2012;

CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do art. 67 da Lei Federal Nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

CONSIDERANDO que, o entendimento majoritário das Cortes de Contas Pátrias, recomenda a indicação expressa dos fiscais e gestores dos contratos, a exemplo do decisório do Plenário do TCU, conforme Acórdão nº. 1.094/2013.

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato Nº 098/2022, celebrado entre a **FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA** e a **MATTOS OLIVEIRA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.886.202/0001-21, assinado no dia 11 de Maio de 2022, com vigência de 07 (sete) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, que tem como objetivo a **aquisição de soluções parenterais de grande volume**, visando atender as necessidades da FSVC, conforme Pregão Eletrônico nº 050/2021, Ata de Registro de Preço 111/2021.

- I - Gestor: Tâmara Temoteo de Araujo – Matrícula nº: 616;
II - Fiscal: Veríssimo Ferraz de Melo Neto – Matrícula nº: 1252.

Art. 2º - Compete ao gestor o acompanhamento da execução processual do contrato, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, abrangendo ainda:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter atualizados os dados de cada contrato sob sua gerência;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.



Parágrafo Único - O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e na legislação vigente, referente à Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 3º - Compete ao fiscal, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo Único - O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria na legislação vigente, referente à Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Geral da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista - FSVC, Estado da Bahia, em 11 de Maio de 2022.

Registre-se e publique-se.

DIOGO GOMES DE AZEVEDO FEITOSA
DIRETOR GERAL – FSVC

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº. 084/2022 - GESTÃO DE CONTRATOS FSVC

DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS.

O Diretor Geral da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista - FSVC, no uso das atribuições que lhe confere os art. 13, art. 14, inciso IV e art. 15, inciso III do Estatuto Social da FSVC, de 20 de março de 2012, **CONSIDERANDO** que, cabe à Administração Pública, nos termos do art.67 da Lei Federal Nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

CONSIDERANDO que, o entendimento majoritário das Cortes de Contas Pátrias, recomenda a indicação expressa dos fiscais e gestores dos contratos, a exemplo do decisório do Plenário do TCU, conforme Acórdão nº. 1.094/2013,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato Nº 084/2022, celebrado entre a **FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA** e a empresa **STI MED – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº **29.702.641/0001-70**, assinado no dia 11 de Abril de 2022, com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, que tem como objetivo a **realização de prestação de serviço de saúde**, visando atender as necessidades da FSVC, conforme Edital da Chamada Pública nº 002/2022:

I - Gestor: André Allan Matos Martins – Matrícula nº: 1223;

II - Fiscal: Luciana Santos Barreto – Matrícula nº: 25.

Art. 2º - Compete ao gestor o acompanhamento da execução processual do contrato, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, abrangendo ainda:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter atualizados os dados de cada contrato sob sua gerência;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo Único - O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e na legislação vigente, referente à Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;



Art. 3º - Compete ao fiscal, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo Único - O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria na legislação vigente, referente à Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Geral da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista - FSVC, Estado da Bahia, em 11 de Abril de 2022.

Registre-se e publique-se.

DIOGO GOMES DE AZEVEDO FEITOSA
DIRETOR GERAL – FSVC

PORTARIA Nº 09 DE 12 DE MAIO DE 2022 - SMED

Institui a Comissão para avaliação e ampliação do Plano de Carreiras do Magistério da Rede Municipal de Educação de Vitória da Conquista - Bahia.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 421 de 31 de dezembro de 1987 e pelo Decreto nº 20.934/2021, expedido pela Chefe do Poder Executivo Municipal, e,

CONSIDERANDO a necessidade de fazer uma avaliação e atualização do Plano de Carreiras do Magistério do Município de Vitória da Conquista;

CONSIDERANDO que o atual Plano de Carreiras se encontra defasado em relação à realidade e às necessidades dos professores, monitores e demais profissionais da educação do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de aplicação do modelo de governança pública na gestão municipal, sendo esta entendida como o conjunto de mecanismos de liderança, estratégias e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Avaliação e Ampliação do Plano de Carreiras do Magistério, no âmbito da SMED – Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A comissão será composta por uma equipe técnica multidisciplinar que tem como finalidade a avaliação, discussão, ampliação e ajustes ao Plano de Carreiras do Magistério deste Município.

Art. 3º Constituem objetivos desta comissão:

I - O estudo, avaliação, discussão do Plano de Carreiras com os representantes das categorias interessadas;
II – Elaboração de um Projeto de Lei com uma nova proposta para o Plano de Carreiras do Magistério, trazendo uma proposta que atenda às necessidades dos profissionais e as possibilidades do Município.

Art. 4º Constituirão a equipe multidisciplinar da Comissão de Avaliação e Ampliação do Plano de Carreiras do Magistério:

- Ronilson Ferreira dos Santos – matrícula 15810-3, presidente;
- Alisson Roberto Seles Sá – matrícula 17170-6, membro;
- Eliane Silva Souto Mendes – matrícula 03759-5, membro;
- Carmen Silvia Freitas de Oliveira – matrícula 04188-7, membro;
- Maria José Viana Santos – matrícula 24432-2, membro;
- Greissy Leôncio Reis - representante do SIMMP, membro;
- Vania Nunes Ferreira Pires - representante do SINSERV, membro;



- Marco Vinicius Pires Lopes - representante do Conselho Municipal de Educação, membro.

Art. 5º O prazo para conclusão dos trabalhos da comissão e apresentação do relatório final será 30/07/22, podendo ser prorrogado, com necessidade comprovada.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Vitória da Conquista, 12 de maio de 2022.

Edgard Larry Andrade Soares
Secretário Municipal de Educação
Mat.: 24559-2

PORTARIA Nº 10 DE 12 DE MAIO DE 2022 - SMED

Institui a Comissão para Avaliação, Ampliação, Reforma e Construção dos prédios municipais destinados às Escolas da Rede Municipal de Educação de Vitória da Conquista - Bahia.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 421 de 31 de dezembro de 1987 e pelo Decreto nº 20.934/2021, expedido pela Chefe do Poder Executivo Municipal, e,

CONSIDERANDO a necessidade de fazer um diagnóstico de todos os prédios municipais destinados às escolas e creches municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação da rede municipal de ensino e, conseqüentemente, ampliação da estrutura física das escolas;

CONSIDERANDO a necessidade de aplicação do modelo de governança pública na gestão municipal, e a necessidade de um planejamento estratégico para atender as necessidades atuais e futuras das escolas da rede municipal de educação do Município de Vitória da Conquista;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão para Avaliação, Ampliação, Reforma e Construção dos prédios públicos destinados às escolas da Rede Municipal de Educação, no âmbito da SMED – Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A comissão será composta por uma equipe técnica multidisciplinar que tem como finalidade o levantamento e a avaliação dos prédios escolares deste Município, propondo os ajustes necessários em relação a estrutura física.

Art. 3º Constituem objetivos desta comissão:

I - O estudo técnico e avaliação das necessidades físicas dos prédios escolares do Município;

II – Elaboração de relatório de cada escola com especificações das necessidades de cada uma com as devidas justificativas;

III – Avaliar as unidades escolares e a projeção de matrícula a longo prazo, considerando o crescimento populacional da região;

Art. 4º Constituirão a equipe multidisciplinar da Comissão para Avaliação, Ampliação, Reforma e Construção dos prédios municipais destinados à Rede Municipal de Educação:

- Nélia Oliveira Rocha – matrícula 03502-9, presidente;
- Célio Roberto Lima Barbosa – matrícula 24572-7, membro;
- Maximiliano Leandro Alves – matrícula 02297-9, membro;
- Cinara de Jesus Fagundes Silva – matrícula 24596-2, membro;
- Ronilson Ferreira dos Santos – matrícula 15810-3, membro;
- Sidnei Benedito de Oliveira – matrícula 24559-1, membro;
- Argeu Cerqueira Souza – matrícula 19745-4, membro;
- Rodrigo Coutinho de Oliveira Gigante – matrícula 24596-6, membro;
- Indira Rocha Pitanga – matrícula 18806-4, membro;
- Marco Vinicius Pires Lopes – matrícula 13982-9, membro.



Art. 5º O prazo para conclusão dos trabalhos da comissão e apresentação do relatório final será 10/06/22, podendo ser prorrogado, com necessidade comprovada.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Vitória da Conquista, 12 de maio de 2022.

Edgard Larry Andrade Soares
Secretário Municipal de Educação
Mat.: 24559-2

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº. 088/2022 - GESTÃO DE **CONTRATOS FSVC**

DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS.

O Diretor Geral da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista - FSVC, no uso das atribuições que lhe confere os art. 13, art. 14, inciso IV e art. 15, inciso III do Estatuto Social da FSVC, de 20 de março de 2012,

CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do art.67 da Lei Federal Nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

CONSIDERANDO que, o entendimento majoritário das Cortes de Contas Pátrias, recomenda a indicação expressa dos fiscais e gestores dos contratos, a exemplo do decisório do Plenário do TCU, conforme Acórdão nº. 1.094/2013,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato Nº 088/2022, celebrado entre a **FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA** e a empresa **UPA CONQUISTA SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº **26.406.552/0001-98**, assinado no dia 11 de Abril de 2022, com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, que tem como objetivo a **realização de prestação de serviço de saúde**, visando atender as necessidades da FSVC, conforme Edital da Chamada Pública nº 002/2022:

I - Gestor: André Allan Matos Martins – Matrícula nº: 1223;

II - Fiscal: Luciana Santos Barreto – Matrícula nº: 25.

Art. 2º - Compete ao gestor o acompanhamento da execução processual do contrato, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, abrangendo ainda:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter atualizados os dados de cada contrato sob sua gerência;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo Único - O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e na legislação vigente, referente à Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 3º - Compete ao fiscal, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo Único - O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria na legislação vigente, referente à Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Geral da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista - FSVC, Estado da Bahia, em 11 de Abril de 2022.

Registre-se e publique-se.

DIOGO GOMES DE AZEVEDO FEITOSA
DIRETOR GERAL – FSVC

PORTARIA Nº 11 DE 12 DE MAIO DE 2022 - SMED

Institui a Comissão para Planejamento e Execução da 1ª Feira de Educação e Cultura de Vitória da Conquista - Bahia.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 421 de 31 de dezembro de 1987 e pelo Decreto nº 20.934/2021, expedido pela Chefe do Poder Executivo Municipal, e,

CONSIDERANDO a necessidade de criação de eventos para a divulgação das atividades educacionais e culturais do Município que motivem a população e os alunos e profissionais da rede municipal de educação à produção acadêmica e artística;

CONSIDERANDO o controle na transmissão do Covid-19 que possibilita a realização de eventos presenciais;

CONSIDERANDO a riqueza de trabalhos na rede de educação e na cultura do Município que necessitam e merecem divulgação;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Intersetorial e interdisciplinar para Planejamento e Execução da 1ª Feira de Educação e Cultura de Vitória da Conquista, no âmbito da SMED – Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A comissão será composta por uma equipe técnica multidisciplinar que tem como finalidade a organização e realização da 1ª Feira de Educação e Cultura do Município, que deverá acontecer em julho de 2022.

Art. 3º Constituem objetivos desta comissão:

I – Elaboração da proposta de ações, atividades e atrações para a Feira;

II – Planejamento Orçamentário para a realização do evento, que deverá ser aprovado pelo Secretário Municipal de Educação para custeio por esta Secretaria;

III – Organização de todo o evento, desde a escolha do local, estrutura física, atrações, exposições e tudo o mais que se fizer necessário para o bom andamento do evento.

Art. 4º Constituirão a equipe multidisciplinar da Comissão para Planejamento e Execução da 1ª Feira de Educação e Cultura de Vitória da Conquista:

- Edgard Larry Andrade Soares – matrícula 24559-2, presidente;
- Eugênio Avelino Lopes Souza – matrícula 245959, membro;
- Polimnia Olinto Cassimiro – matrícula 24572-7, membro;
- Maximiliano Leandro Alves – matrícula 02297-9, membro;
- Nélia Oliveira Rocha, matrícula 03502-9, membro;
- Cleide Nágida de Oliveira Schmitz – matrícula 05250-0, membro;
- Célio dos Santos Silva – matrícula 24193-6, membro;
- Maximiliano Leandro Alves – matrícula 02297-9, membro;
- Teresa Cristina Negreiros Teixeira da Rocha – matrícula 24438-4, membro;
- Indira Rocha Pitanga – matrícula 18806-4, membro;
- Rodrigo Coutinho de Oliveira Gigante – matrícula 24596-6, membro;
- Selma Maris de Oliveira Silva – matrícula 24666-4, membro;
- Genevaldo Vieira Cordeiro – matrícula 24529-4, membro;



- Marco Vinícius Pires Lopes – matrícula 13982-9, membro;
- Itamar Figueredo dos Santos – matrícula 245964, membro;
- Eliane Silva Souto Mendes – matrícula 03759-5, membro;
- Prof. Antônio Gomes Tavares Neto – matrícula 03009-4, membro;
- Prof. Cristina Leilane de Azevedo Fernandes – matrícula 15763-8, membro;
- Fabíola Macalo Carpes – matrícula 03824-9, membro;
- Mayra Livia Aguiar Vilas Boas – matrícula 24569-9, membro;
- Alexandre Magno Melchisedeck Meira – matrícula 24489-0, membro;
- Marley Luciano Vital – matrícula 24116-1, membro.

Art. 5º O prazo para conclusão dos trabalhos da comissão e apresentação do relatório final será 10/06/22, podendo ser prorrogado, com necessidade comprovada.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Vitória da Conquista, 12 de maio de 2022.

Edgard Larry Andrade Soares
Secretário Municipal de Educação - Mat.: 24559-2

PORTARIA Nº 12 DE 12 DE MAIO DE 2022 - SMED

Institui a Comissão para Avaliação e Ampliação do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE das escolas do Município de Vitória da Conquista - Bahia.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 421 de 31 de dezembro de 1987 e pelo Decreto nº 20.934/2021, expedido pela Chefe do Poder Executivo Municipal, e,

CONSIDERANDO a necessidade de orientações quanto a aplicação das verbas do PDDE bem como fiscalização das destinações destes valores;

CONSIDERANDO a possibilidade de descentralização dos repasses das verbas municipais para as escolas facilitando e melhor direcionando os gastos nas instituições;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão para Avaliação e Ampliação do Programa Dinheiro Direto na Escola das instituições de ensino de Vitória da Conquista, no âmbito da SMED – Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A comissão será composta por uma equipe técnica multidisciplinar que tem como finalidade a avaliação da aplicação dos recursos recebidos pelas escolas da rede municipal de ensino desta cidade, e, para avaliar a possibilidade de ampliação destes recursos repassados via complementação pelo Município.

Art. 3º Constituem objetivos desta comissão:

I – Avaliação das prestações de contas do PDDE do ano 2021, fazendo a avaliação criteriosa da boa aplicação dos mesmos;

II – Avaliar a possibilidade, inclusive jurídica, para ampliação do Programa através de recursos municipais, definindo em conjunto com as secretarias de Finanças e Governo as regras para tanto;

III – Elaborar Projeto de Lei para posterior encaminhamento ao Gabinete com proposta para a implantação do PDDE Municipal.

Art. 4º Constituirão a equipe multidisciplinar da Comissão para Avaliação e Ampliação do Programa Dinheiro Direto na Escola:

- Eliane Silva Souto Mendes – matrícula 03759-5, presidente;
- Sidney Soares Silva – matrícula 15870-7, membro;
- Rodrigo Lima dos Santos – matrícula 15234-5, membro;
- Maria José Viana Santos – matrícula 24432-2, membro;
- Rodrigo Coutinho de Oliveira Gigante – matrícula 24596-6, membro;



- Juthay Carneiro Oliveira – matrícula 06443-6, membro;
- Tereza Cristina da Silva Rocha – matrícula 06347-2, membro;
- Diego Barbosa Duarte – representante da SEFIN - matrícula 24402-3, membro.

Art. 5º O prazo para conclusão dos trabalhos da comissão e apresentação do relatório final será 10/06/22, podendo ser prorrogado, com necessidade comprovada.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Vitória da Conquista, 12 de maio de 2022.

Edgard Larry Andrade Soares
Secretário Municipal de Educação
Mat.: 24559-2

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº. 089/2022 - GESTÃO DE CONTRATOS FSVC

DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS.

O Diretor Geral da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista - FSVC, no uso das atribuições que lhe confere os art. 13, art. 14, inciso IV e art. 15, inciso III do Estatuto Social da FSVC, de 20 de março de 2012,

CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do art.67 da Lei Federal Nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

CONSIDERANDO que, o entendimento majoritário das Cortes de Contas Pátrias, recomenda a indicação expressa dos fiscais e gestores dos contratos, a exemplo do decisório do Plenário do TCU, conforme Acórdão nº. 1.094/2013,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato Nº 089/2022, celebrado entre a **FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA** e a empresa **MDTT - SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº **23.318.453/0001-66**, assinado no dia 11 de Abril de 2022, com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, que tem como objetivo a **realização de prestação de serviço de saúde**, visando atender as necessidades da FSVC, conforme Edital da Chamada Pública nº 002/2022:

I - Gestor: André Allan Matos Martins – Matrícula nº: 1223;

II - Fiscal: Luciana Santos Barreto – Matrícula nº: 25.

Art. 2º - Compete ao gestor o acompanhamento da execução processual do contrato, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, abrangendo ainda:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter atualizados os dados de cada contrato sob sua gerência;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo Único - O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e na legislação vigente, referente à Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 3º - Compete ao fiscal, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo Único - O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria na legislação vigente, referente à Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em



decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Geral da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista - F SVC, Estado da Bahia, em 11 de Abril de 2022.

Registre-se e publique-se.

DIOGO GOMES DE AZEVEDO FEITOSA
DIRETOR GERAL – F SVC

PORTARIA Nº 013 DE 12 DE MAIO DE 2022 - SMED

Institui a Comissão para levantamento do custo escola da Rede Municipal de Educação de Vitória da Conquista - Bahia.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 421 de 31 de dezembro de 1987 e pelo Decreto nº 20.934/2021, expedido pela Chefe do Poder Executivo Municipal, e,

CONSIDERANDO a necessidade de fazer um levantamento atualizado do custo de cada escola da rede municipal de educação;

CONSIDERANDO a necessidade de aplicação do modelo de governança pública na gestão municipal, sendo esta entendida como o conjunto de mecanismos de liderança, estratégias e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Custo-Escola, no âmbito da SMED – Secretaria Municipal de Educação objetivando efetivar o levantamento individualizado do custo de funcionamento de cada uma das 161 (cento e sessenta e uma) unidades escolares da rede municipal de ensino.

Art. 2º A comissão será composta por uma equipe técnica multidisciplinar que tem como finalidade o diagnóstico, controle e aumento da eficiência na gestão das unidades escolares do município, buscando a gestão mediante estratégias de governança pública.

Art. 3º Constituem objetivos da Comissão Custo-Escola:

I - Realizar um levantamento do custo de cada uma das escolas da rede municipal, levando-se em conta: custo da alimentação escolar, consumo de água, energia, internet, telefonia, material de consumo locação de imóveis e equipamentos, transporte de alunos, material didático, recursos humanos e outros custos que incorram sobre a escola;

II – Realizar o levantamento dos investimentos necessários para cada unidade escolar, sejam eles em reformas, equipamentos, etc;

III – Realizar o levantamento do índice do IDEB dos alunos, quantidade de alunos por escola/turma, distorção idade/ano, alunos com necessidades especiais, e outros que se fizerem necessários em relação a temática do público atendido.

Art. 4º Constituirão a equipe multidisciplinar da Comissão Custo-Escola:

- Cinara de Jesus Fagundes Silva – matrícula 24596-2, presidente;
- Ana Maria Ferraz Cardoso – matrícula 24563-4, membro;
- Sidnei Benedito de Oliveira – matrícula 245591, membro;
- Maximiliano Leandro Alves – matrícula 022979, membro;
- Rafaela Melo Santos – matrícula 24586-4, membro;
- Eliane Silva Souto Mendes – matrícula 037595, membro;
- Itamar Figueredo dos Santos – matrícula 245964, membro;



- Rodrigo Lima dos Santos – matrícula 15234-5, membro;
- Sidney Soares Silva – matrícula 158707, membro;
- Wanderson Oliveira Santos – matrícula 238614, membro;
- Ronilson Ferreira dos Santos – matrícula 158103, membro;
- Alessandra Ferraz de Oliveira Martins – matrícula 063898, membro;
- Nélia Oliveira Rocha – matrícula 035029, membro;
- Isabel Cristina dos Santos – matrícula 24612-1, membro;
- Lucas Nunes – representante do Sinserv, membro;
- Lusmar Vanda Silveira Gusmão – representante do SIMMP, membro;

Art. 5º O prazo para conclusão dos trabalhos da comissão e apresentação do relatório final será 10/06/22, podendo ser prorrogado, com necessidade comprovada.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Vitória da Conquista, 12 de maio de 2022.

Edgard Larry Andrade Soares
Secretário Municipal de Educação
Mat.: 24559-2

PORTARIA PGM Nº 013, DE 13 DE MAIO DE 2022

Dispõe acerca do cumprimento da carga horária de trabalho dos servidores e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Os servidores que exercem suas atribuições funcionais na Procuradoria-Geral do Município e na Superintendência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON devem cumprir a carga horária semanal de trabalho, em observância à legislação atinente ao cargo público.

Parágrafo único. Os procuradores e advogados, inobstante serem isentos do controle de horário, ficam à disposição da Administração Pública no período de duração da carga horária semanal de trabalho, inclusive para participação em reuniões e/ou outras atividades, presenciais ou remotas, para as quais forem designados, desde que inseridas nas atribuições legais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Vitória da Conquista-Bahia, 13 de maio de 2022.

Rafael Vilas Boas Chagas
Procurador-Geral do Município
OAB/BA nº 13.985

PORTARIA SMTc Nº 311, DE 12 DE MAIO DE 2022.

PRORROGA O PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, SOB O RITO SUMÁRIO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia**, no uso das atribuições conferidas pelas as Leis Municipais, n.ºs 421/1987 e 1.270/2004, 1.786/2011 e pelos Decretos Municipais n.º 19.827, de 04 de outubro de 2019, e nº 20.920, de 07 de abril de 2021, expedidos pelo(a) Chefe do Poder Executivo Municipal e,

CONSIDERANDO a solicitação registrada por meio do Protocolo GEP nº 29542/2022 pela Comissão n.º 07 de Processos Administrativos Disciplinares;

RESOLVE:



Art. 1º - Prorrogar o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2021**, sob o rito sumário, instaurado por meio da Portaria SMTc n.º 077/2021, publicada no Diário Oficial do Município em 11 de março de 2021, por mais 15 (quinze) dias, nos termos do art. 170, § 5º, da Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 1.902/2013, tendo em vista a impossibilidade de conclusão de instrução do processo e, portanto, de elaboração do relatório conclusivo no prazo anteriormente fixado;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de abril de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal da Transparência e do Controle, 12 de maio de 2022.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MATEUS NASCIMENTO NOVAIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

PORTARIA SMTc Nº 312, DE 12 DE MAIO DE 2022.

PRORROGA O PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, SOB O RITO SUMÁRIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos Municipais n.ºs 18.484 de 13 de março de 2018, 19.827 de 04 de outubro de 2019 e 20.920 de 07 de abril de 2021, expedidos pelo(a) Chefe do Poder Executivo Municipal e,

CONSIDERANDO a solicitação registrada por meio do Protocolo GEP nº 29543/2022 pela Comissão n.º 07 de Processos Administrativos Disciplinares;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2021**, sob o rito sumário, instaurado por meio da Portaria SMTc n.º 078/2021, publicada no Diário Oficial do Município em 11 de março de 2021, por mais 15 (quinze) dias, nos termos do art. 170, § 5º, da Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 1.902/2013, tendo em vista a impossibilidade de conclusão de instrução do processo e, portanto, de elaboração do relatório conclusivo no prazo anteriormente fixado;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de abril de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal da Transparência e do Controle, 12 de maio de 2022.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MATEUS NASCIMENTO NOVAIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 82/2022 - FSVC

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA
CNPJ 15.329.734/0001-96
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 82/2022 - FSVC

REPUBLIÇÃO PARA CORREÇÃO DA PORTARIA Nº 82/2022, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, ANO 15, EDIÇÃO 3.171, SEGUNDA-FEIRA, DATADO DE 09/05/2022, PÁGINA 33 DE 35.

CONTRATADO: ALIANÇA HOSPITALAR EIRELI EPP

CONTRATANTE: Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista.

ONDE SE LÊ:

Data assinatura: 05 de Maio de 2022



LEIA-SE:

Data assinatura: 03 de Maio de 2022

DIOGO GOMES DE AZEVEDO FEITOSA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 10.004, de 05 de setembro de 2019, que instituiu o Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares, na Portaria do MEC nº 1.071, de 24 de dezembro de 2020, que regulamenta a implantação do Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares - Pecim, para implementação das Escolas Cívico-Militares - Ecim nos estados, nos municípios e no Distrito Federal, bem como o disposto no Termo de Cooperação Técnica de nº 81/2021, firmado entre a União e o Município de Vitória da Conquista, para implantação de uma escola cívico-militar, e no Termo de Acordo de Cooperação Técnica nº 05/2021, firmado entre a Polícia Militar da Bahia e o Município de Vitória da Conquista, para implementação do Modelo/CPM Gestão Compartilhada em Escola componente do Sistema Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o disposto nos Termos de Cooperação Técnica antes mencionados, onde o Município de Vitória da Conquista se comprometeu a contratar militares/policiais militares da reserva para atuar no âmbito das escolas lá mencionadas, desempenhando as tarefas de gestão escolar, gestão educacional e de monitoria e as funções de Diretor Disciplinar, Coordenador Disciplinar e Tutores;

CONSIDERANDO que os trabalhos relacionados com as escolas cívico-militares e conveniadas necessitam de uma **COORDENAÇÃO GERAL**, com o objetivo de regular e proporcionar interação das atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, consoante ao planejamento, organização, direção e controle;

CONSIDERANDO que as funções de **DIRETOR DISCIPLINAR, COORDENADOR DISCIPLINAR e TUTORES DISCIPLINARES** compreendem as atividades externas às salas de aula, atuando preventivamente na identificação de problemas que possam influenciar no aprendizado e convivência social do cidadão em desenvolvimento, promovendo condições que permitam um ambiente adequado e facilitador para a aquisição de conhecimentos e o seu desenvolvimento integral;

CONSIDERANDO que a presença física desses militares de forma regular e permanente nos estabelecimentos de ensino torna-se um fator de maior segurança e disciplina;

CONSIDERANDO que o projeto em questão contempla um dos anseios da sociedade atual, sendo este um dos principais vetores da atuação da gestão, o que culminou com a assinatura dos termos de cooperação técnica antes mencionados;

CONSIDERANDO que o objetivo de tal estrutura é implementar projetos de âmbito Nacional e Estadual, a partir da integração e parceria com entidades civis e órgãos governamentais em todos os níveis, orientando para o resgate da cidadania e do civismo;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação;

AUTORIZA, com fundamento no art. 3º, inciso IX, da Lei Municipal nº 1.802, de 05 de janeiro de 2012, o Secretário Municipal de Gestão e Inovação a proceder com a abertura de Processo Seletivo Simplificado destinado à formação de Cadastro de Reserva e contratação em caráter temporário de excepcional interesse público de Técnico de Nível Superior/**Coordenador Geral**, Técnico de Nível Superior/**Diretor Disciplinar**, Técnico de Nível Médio/**Coordenador Disciplinar** e Técnico de Nível Médio/**Tutor Disciplinar** em consonância com o Termo de Cooperação nº 81/2021 e com o Termo de Acordo de Cooperação Técnica nº 05/2021.

Vitória da Conquista-BA, 16 de maio de 2022.



Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a urgência decorrente da proximidade do encerramento dos contratos temporários ainda vigentes, caso não ocorra a abertura de novo processo seletivo, o que implicará na inviabilização do ano letivo de toda rede municipal de ensino, bem como na impossibilidade de prestar informações de dados ao INEP/MEC, situação que poderá ocasionar prejuízo ao repasse de recursos ao Município;

CONSIDERANDO os afastamentos do quadro efetivo, respaldados nas legislações complementares;

CONSIDERANDO a Lei municipal de contratação temporária de nº 1.802/2012, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, elaborada de acordo com o previsto no art. 37, IX, da CRFB/88;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de docentes por tempo determinado (contrato temporário) para as áreas de difícil acesso, por meio de nova seleção temporária para suprir demandas decorrentes de toda expansão da rede municipal de ensino, respeitados os limites e as condições fixados em ato conjunto das Secretarias Municipais de Finanças e Execução Orçamentária, Educação e Gestão e Inovação;

CONSIDERANDO a necessidade temporária de ampliação dos serviços de manutenção e infraestrutura dos prédios escolares, em razão das fortes chuvas que afetaram toda a extensão do Município, tanto na Zona Urbana, quanto na Zona Rural;

CONSIDERANDO a necessidade do Município de Vitória da Conquista continuar assegurando às crianças com deficiência e transtornos globais de desenvolvimento o direito a ter um profissional (Agente de Serviços Especiais) específico para atender às demandas básicas durante o período regular de aulas.

CONSIDERANDO a necessidade de que Vitória da Conquista se torne protagonista na rede pública municipal de ensino na Bahia;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação;

AUTORIZA, com fundamento no art. 3º, incisos V e VI, da Lei Municipal nº 1.802, de 05 de janeiro de 2012, o Secretário Municipal de Gestão e Inovação a proceder com a abertura de Processo Seletivo Simplificado destinado à formação de Cadastro de Reserva e contratação em caráter temporário de excepcional interesse público de Agente de Serviços Especiais, Oficial de Obras e Serviços, Auxiliar de Obras e Serviços, Instrutor de Música, Instrutor de Artes, Instrutor de Esportes, Técnico Administrativo/Intérprete de Libras, Monitor Escolar, Professor Fundamental I Nível II e Professor Fundamental I Nível II - AEE, em substituição aos servidores que solicitaram exoneração/rescisão e/ou se afastaram conforme autorização constante da legislação vigente.

Vitória da Conquista-BA, 16 de maio de 2022.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal